



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXI — N.º 82

CAPITAL FEDERAL

SÁBADO, 18 DE JUNHO DE 1966

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

SESSÕES CONJUNTAS PARA APRECIÇÃO DE VETOS PRESIDENCIAIS

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3º, da Constituição e do art. 1º, nº IV, do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 21 de junho do ano em curso as 21 horas, no Plenário da Câmara dos Deputados conhecerem do veto presidencial ao Projeto de Lei (nº 3.183-B, de 1962 na Câmara e nº 18, de 1963, no Senado) que cria três Juntas de Conciliação e Julgamento na 2ª Região da Justiça do Trabalho, com sede nas Comarcas que especifica.

Senado Federal, em 6 de junho de 1966.

AURO MOURA ANDRADE
Presidente do Senado Federal

SESSÃO CONJUNTA

Em 21 de junho de 1966, às 21 horas e 30 minutos

ORDEM DO DIA

Veto presidencial (total) ao Projeto de Lei nº 3.819-B-62 na Câmara e nº 18-63 no Senado, que cria três Juntas de Conciliação e Julgamento na 2ª Região da Justiça do Trabalho, com sede nas comarcas que especifica.

Convocação de sessões conjuntas para apreciação de vetos presidenciais

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3º, da Constituição e do art. 1º, nº IV, do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessões conjuntas a realizarem-se nos dias 2 e 3 de agosto de 1966, as 21 horas, no Plenário da Câmara dos Deputados, conhecerem dos seguintes vetos presidenciais:

Dia 2 de agosto:

— veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 1.642-B-64, na Câmara, e nº 137, de 1965, no Senado que dispõe sobre pagamento de vencimentos e vantagens pecuniárias asseguradas, em sentença concessiva de mandado de segurança, a servidor público civil;

— veto (parcial) ao Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 6, de 1966, que institui o Quadro de Pessoal do Conselho Nacional de Telecomunicações (CONTEL) e das outras providências.

Dia 3 de agosto:

— veto (parcial) ao Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 7, de 1966, que dispõe sobre o intercâmbio comercial com o exterior, cria o Conselho Nacional do Comércio Exterior, e das outras providências.

Senado Federal, em 16 de junho de 1966

AURO MOURA ANDRADE
Presidente

ATA DA 82ª SESSÃO. EM 17 DE JUNHO DE 1966

43ª Sessão Legislativa,
da 5ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. NOGUEIRA DA GAMA.

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Senhores Senadores:

Edmundo Levi
Pedro Carneiro
Lobão da Silveira
Menezes Pimentel
Manoel Vilas
Domício Gondim
Rui Palmeira
Aurelio Vianna
Nogueira da Gama
Ferreira Pedro
Bezerra Neto
Atílio Fontana
Guido Mondim
Gay da Fonseca

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — A lista de presença acusa o comparecimento de 15 Senhores Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão. Vai ser lida a ata.

O Senhor 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem alterações.

SENADO FEDERAL

O Senhor 1º Secretário lê o seguinte:

EXPEDIENTE MENSAGEM

Do Senhor Presidente da República nos seguintes termos:

Mensagem nº 195, de 1965

(Nº 362, DE 1966, NA ORDEM)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências, nos termos do artigo 28 da Lei número 4.504, de 30 de novembro de 1964, a indicação do nome do Doutor Valdir Cardoso de Moura, por eleger-se às funções de Membro da Diretoria do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária, em reconhecimento da longa existência naquela Corporação.

Devo esclarecer a Vossas Excelências que o indicado é técnico de notável saber e comprovada idoneidade e possui um acervo de relevantes serviços prestados ao País, como se prova o "currículum vitae" anexo, satisfazendo, assim, aos requisitos previstos na Lei.

Brasília, em 16 de junho de 1966.
— Humberto Castello Branco
Nome — Valdir Cardoso de Moura
Engenheiro Agrônomo e Economista

- 1 — Engenheiro Agrônomo (orador da turma) pela Escola Agrícola da Bahia, 1938.
- 2 — Assistente — Técnico da Secretaria da Agricultura da Bahia, no período 1937-41.
- 3 — Curso de especialização em Cooperativismo nos Estados Unidos da América, sob a supervisão da Farm Credit Administration, sendo ainda designado pelo Governo do Estado da Bahia, chefe da Comissão de Agrônomo em estudo naquele país, 1940-1941.
- 4 — Membro do VIII Congresso Científico Americano, Washington — 1940.
- 5 — Assistente-Técnico da Subcomissão de Cooperativismo e da Subcomissão de Engenharia e Propaganda da Comissão de Fomento da Produção de Grãos; membro da Comissão de Controle de Combustíveis Líquidos e Gases Bahia, 1941-42.
- 6 — Diretor do Departamento de Assistência ao Cooperativismo do Estado da Bahia. Exceutor do Acordo de Cooperativismo com o Ministério da Agricultura, 1941-45.
- 7 — Membro da Comissão Revisora da Legislação Cooperativista Federal, convocada pelo Ministério da Agricultura, Rio, 1942.
- 8 — Comissário do Abastecimento da Prefeitura de Salvador, Bahia, 1943.

- 9 — Presidente do I Congresso Estadual de Cooperativismo, Bahia 1944.
- 10 — Presidente da Seção de Instalação, 1º Vice-Presidente do I Congresso Brasileiro de Cooperativismo. Também eleito Presidente da Comissão de Doutrina do mesmo Congresso, São Paulo, 1944.
- 11 — Técnico-Cooperativista da Caixa de Crédito Cooperativo (desde 1946) depois transformado em Assessor-Cooperativista e Economista do atual Banco Nacional do Crédito Cooperativo.
- 12 — Relator da Comissão de Crédito Rural da Conferência dos Secretários da Agricultura convocada pelo Ministério da Agricultura, Rio, 1946.
- 13 — Assessor Técnico da Comissão de Crédito do II Congresso Estadual de Cooperativismo, São Paulo, 1946.
- 14 — Autor do Projeto 1-382 que transformou a Caixa de Crédito Cooperativo em Banco Nacional de Crédito Cooperativo; e do Projeto 159 referente a Reforma da Legislação Cooperativista, ambos apresentados à Câmara dos Deputados, Rio, 1946.
- 15 — Assessor Técnico da Alta Direção, da Comissão de Financiamento às Cooperativas do Comércio e da Comissão de Coordenação dos Trabalhos do I Congresso das Cooperativas do Comércio do Distrito Federal, Rio, 1947.
- 16 — Membro designado pelo Ministério da Fazenda para integrar como representante do Estado da Ba-

lia, a junta consultiva do Departamento Nacional do Café, em liquidação, Rio, 1948.

17 — Participante da Mesa Redonda das Cooperativas de Consumo, Rio, 1949.

18 — Fundador e Secretário-Geral do Centro Nacional de Estudos Cooperativos Rio desde 1949 aos dias atuais.

19 — Designado pelo Ministro da Agricultura para participar da Comissão nomeada para elaborar o anteprojeto de regimento da antiga caixa de crédito cooperativo, Rio, 1950.

20 — Distinguido com o "Título de Rochdaleano" da Associação Cultural de Cooperativistas da Argentina, Buenos Aires, 1950.

21 — Participante da Mesa Redonda de Reforma Agrária promovida pelo Jornal "Tribuna da Imprensa", Rio, 1951.

22 — Fundador e Diretor-Secretário (1951-54) e Diretor Presidente, desde 1955, da Cooperativa Cultural e Distribuidora de Material Escolar, atualmente designada Cooperativa Cultural da Guanabara.

23 — Membro do III Seminário Regional de Assuntos Sociais promovido pela Organização dos Estados Americanos, Porto Alegre, 1951.

24 — Viagem de estudos à Europa visitando o movimento Cooperativo da Bélgica, Dinamarca, Espanha, França, Holanda, Inglaterra, Itália, Portugal Suécia e Suíça 1951.

25 — Designado pelo Ministro da Educação e Cultura para supervisionar uma campanha nacional de cooperativa distribuidoras de material escolar, Rio 1952.

26 — Designado pelo Coordenador da Campanha Nacional de Educação Rural do Ministério da Educação e Cultura, para Diretor do Projeto de Desenvolvimento de Cooperativas, Rio 1952.

27 — Membro do Conselho Técnico de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura, Rio, 1952.

28 — Coordenador da I Reunião dos Chefes de Agências do SER e dos Diretores dos Órgãos Executores de Acordos Relativos ao Cooperativismo e à Classificação dos Produtores Agropecuários e também, Presidente da Subcomissão de Planejamento, Rio, 1952.

29 — Chefe da Seção de Colonização da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura; Diretor Substituto da mesma Divisão; Chefe do Departamento de Colonização do Instituto Nacional de Imigração e Colonização; Diretor Técnico Substituto do mesmo Instituto atividades referentes ao período 1952-1955.

30 — Membro do Seminário de Habitações Sem-Fin-Lucro, promovido pela Organização das Nações Unidas, Copenhague, 1954.

31 — Viagem de estudos à Europa, visitando o Movimento Cooperativo da Alemanha, Áustria, Dinamarca, Finlândia, França, Noruega e Suécia 1954.

32 — Membro da III Conferência Rural-Brasileira, São Paulo, 1954.

33 — Economista habilitado por título emitido pelo Conselho Regional de Economistas Profissionais da 1ª Região, Rio, 1957.

34 — Assessor Técnico do Conselho Coordenador do Abastecimento, órgão da Presidência da República Rio, 1957-1961.

35 — Membro do Seminário de Educação Rural promovido pelo Conselho dos Estados Americanos, Rio, 1957.

36 — Designado com o "Diploma de Mito Cooperativo", conferido pela Confederação Nacional Cooperativa da República Mexicana "pelos

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALEERTO DE ERITO FERREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURLO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior		
Semestre	Cr\$	50,00
Ano	Cr\$	96,00
Exterior		
Ano	Cr\$	136,00

FUNCIONARIOS

Capital e Interior		
Semestre	Cr\$	39,00
Ano	Cr\$	76,00
Exterior		
Ano	Cr\$	103,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

altos serviços prestados à obra de difusão do Ideal Cooperativo, assumidos pelos trabalhos realizados a favor da aproximação e solidariedade de dos Movimentos Cooperativos na América". 1957.

37 — Distinguido com diploma do II Congresso Nacional de Educação de Adultos "em reconhecimento de sua contribuição para o aperfeiçoamento da educação de adultos no Brasil", Rio 1953.

38 — Presidente da Comissão do Salário-Mínimo no antigo Distrito Federal, Rio, 1952-60.

39 — Membro do Seminário Inter-regional sobre Cooperativas Rurais, promovido pela FAO e pela OIT em Copenhague, 1959.

40 — Viagem de estudos à Europa visitando o Movimento Cooperativo da Dinamarca, Espanha, França, Itália, Polónia, Portugal, Suécia, Suíça, Tcheco-Eslavaquia e União Soviética, 1959.

41 — Membro do Conselho Nacional de Cooperativismo, Rio, 1960.

42 — Reitor do Grupo Fontes de Financiamento da I Reunião Nacional de Especialistas em Crédito dos Serviços de Extensão Rural e Representantes de Entidades Financiadoras patrocinada pela ASCAR, Rio, 1960.

43 — Diretor do Banco Nacional de Crédito Cooperativo, 1951.

44 — Membro do Seminário de Cooperativismo convocado pela Comissao da União Soviética, Stalingrado, visita a Franco, 1951.

45 — Distinguido com o diploma de Sócio Honorário, da Escola Livre de Cooperativismo de São Paulo "em razão dos altos serviços prestados ao Movimento Cooperativista", São Paulo, 1951.

46 — Designado pelo Conselho de Administração da Organização Interamericana de Trabalho para as funções de Coordenador para Assuntos de Cooperativismo, Genebra, 1951.

47 — Membro do Seminário de Crédito e Cooperativismo Rural e de seu Comitê de Resoluções, convocado pela AID Internacional Development em Buenos Aires. Visita de estudos ao Movimento Cooperativo da Argentina e Uruguai, 1962.

48 — Membro do Seminário de Cooperativas Rurais convocado pela Deutsche Stiftung für Entwicklungsländer, Berlim 1952.

49 — Delegado à I Conferência de Consulta de Peritos em Cooperativismo da OIT, Genebra, visita à França e Itália, 1962.

50 — Membro da Comissão Brasileira da "Aliança para o Progresso" escolhido por seu Comitê organizador, Rio, 1952.

51 — Membro do Grupo de Trabalho de SUPRA para implantação do Cooperativismo na Reforma Agrária e do Grupo de Trabalho de Cooperativismo nomeado pelo Ministro Extraordinário para as Reformas Administrativas, Rio, 1963.

52 — Representante do Banco Nacional de Crédito Cooperativo junto ao Conselho Deliberativo da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), junto à Superintendência do Desenvolvimento Pesce (SEDEPE) e na Comissão de Coordenação do Crédito Agropecuario (Ministério da Agricultura), Rio, 1959.

53 — Viagem de estudos a Moçambique, Angola, África do Sul, Congo Belas e Senegal, realizando nas Províncias Ultramarinas Portuguesas um ciclo de aulas e conferências sobre cooperativismo agrícola, 1961.

54 — Coordenador de Cooperativismo do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária, desde 1955.

55 — Representante da Confederação Nacional de Agricultura no Conselho Consultivo de Crédito Rural do Conselho Monetário Nacional, 1966.

56 — Por solicitação dos governos e técnicos de Alagoas, Bahia, Goiás e

Rio de Janeiro, em diversos períodos, deu assistência técnica e elaborou programas regionais de ação cooperativista.

57 — Professor de cursos especializados promovidos pelo Ministério da Agricultura, pelo Ministério da Educação, pelo Serviço Social Rural, pelo Serviço Social da Indústria, pela Missão Intermunicipal Rural Arquidiocesana do Maranhão, pelo Serviço Social da Diocese do Rio Grande do Norte e outras entidades. Examinador de teses e concursos na Escola de Medicina Veterinária de Niterói, e em Escolas de Serviço Social do Estado da Guanabara.

58 — Colaborador de várias publicações técnicas nacionais e estrangeiras, com trabalho traduzidos para o espanhol, francês, inglês, alemão e finlandês.

59 — Membro da Sociedade Brasileira de Agronomia, da Associação Bahiana de Agronomia, da Sociedade Brasileira de Conservação do Solo, da Sociedade Nacional de Agricultura, da American Farm Economics Association (Wisconsin, USA), do Sindicato dos Economistas do Rio de Janeiro, do Clube de Engenharia, da Associação Bahiana de Imprensa, da Associação Brasileira de Imprensa, da Casa da Bahia, do Instituto Histórico e Geográfico da Bahia, da Associação dos Antigos Estudantes nos Estados Unidos e da Casa da Rochdale (Bueno Aires).

Bibliografia

1 — Oração de Fecundação, Ed. Oficina Gráfica da Escola de Aprendizes Artífices, Bahia, 1937.

2 — Organização Cooperativa da Citricultura Bahiana, Ed. Departamento de Assistência ao Cooperativismo da Bahia, 1941.

3 — Organização Cooperativa da Ovinocultura Bahiana, Ed. Departamento de Assistência ao Cooperativismo da Bahia, 1941.

4 — Democracia Econômica (Introdução a Economia Cooperativa) Cia. Editora Nacional, São Paulo, 1942.

5 — Cooperativismo Escola (Fala-vras ao Professorado e Pais de Alunos) Ed. Departamento de Assistência aos Cooperativismo da Bahia, 1944.

6 — Diretrizes Cooperativistas (Notas e Comentários) Editora Brasileira, São Paulo, 1946.

7 — Notícia do Cooperativismo Brasileiro, 1ª ed. União Panamericana, Washington, 1947; 2ª ed. Instituto Progresso Editorial S. A., São Paulo, 1948.

8 — Porque as Cooperativas fracasam, ed. Departamento de Assistência ao Cooperativismo do Paraná, 1948.

9 — Problema da Educação Cooperativa, Ed. Divisão de Economia Agrícola do Estado do Rio de Janeiro, 1950.

10 — Conceções Cooperativas do Estado, in "Temas Cooperativos", ed. Centro Nacional de Estudos Cooperativos, Rio de Janeiro, 1950.

11 — Fundamentos Democráticos da Cooperação, ed. Centro Nacional de Estudos Cooperativos, Seção do Estado do Rio de Janeiro, 1950.

12 — Inquérito Cooperativo Nacional, ed. Centro Nacional de Estudos Cooperativos Rio de Janeiro, 1950.

13 — Bibliografia Brasileira do Cooperativismo (Pequeno Estado de Sistematização), ed. Casa do Estudante do Brasil, Rio de Janeiro, 1951.

14 — Brazilian Co-operation, in "Year Book of Agricultural Co-operation", ed. Horace Plunkett Foundation, Londres, 1953.

15 — Das Faces do Mundo uma Visão de Terra e de Gente, — Aspectos do Movimento Cooperativo na Suécia, Dinamarca, Holanda, Bélgica, Suíça, Itália, França, Espanha, Inglaterra e Portugal, Ed. Casa do Estudante do Brasil, Rio de Janeiro, 1954.

16 — Co-operation for Education, in "Year Book of Agricultural Co-

peration", Ed. Horace Plunkett Foundation, Londres, 1955.

17 — Edificação do Mundo Socialista — Impressões de Viagens do Movimento Cooperativo e do Problema Habitacional na Dinamarca, Suécia, Finlândia, Noruega, Alemanha, Áustria, França e Suíça, Editora Casa do Estudante do Brasil, Rio de Janeiro, 1956.

18 — Some Tendencies of the Co-operative Movement in Latin America in "Year Book of Agricultural Co-operation", Ed. Horace Plunkett Foundation, Londres, 1956.

19 — Impressões sobre el Movimento Cooperativo Contemporâneo. Posibles soluciones aplicables en América Latina, in "Hacia un Mundo Mejor por la Accion Cooperativa". Colaboração com varios autores internacionales. Ed. Libreria y Editorial de la Federación Argentina de Cooperativas de Consumo, Buenos Aires, 1957.

20 — O Problema da Eleificação Rural no Brasil, Ed. Serviço de Informação Agrícola do Ministério da Agricultura, Rio de Janeiro, 1957.

21 — Manual de Organização Cooperativa (Culturais e Escolares), Ed. Campanha Nacional de Material de Ensino, Ministério da Educação e Cultura, Rio de Janeiro, 1958.

22 — Le Brésil et son Mouvement Coopératif — Brazil and her Cooperative Movement — Brasilien Genossenschaftsbewegung — simultaneamente nas edições francesa, inglesa e alemã da Revista da Aliança Cooperativa Internacional, Londres, dezembro, 1959.

23 — Brazilian Osuustoimintaaja, in "Suomen Osuustoimintaalehti" número 3, Helsinki, Finlândia, 1960.

24 — Divagaciones sobre el tema cooperativo. El Movimiento Cooperativo Brasileño, in "Estudios Cooperativos" (Cátedra Libre de Cooperación de la Facultad de Ciencias Políticas y Económicas da Madrid) — Madrid, 1963.

25 — ABC da Cooperação, Ed. Serviço de Informações Agrícolas do Ministério da Agricultura, Rio de Janeiro — 1.ª ed. 1960 — 2.ª 1961.

26 — Estudos e Pesquisas de Cooperativismo Prático, Ed. Serviço de Informação Agrícola do Ministério da Agricultura, Rio de Janeiro, 1960.

27 — Rumos da Cooperação Contemporânea — Imagens e Contrastes da Dinamarca, União Soviética, Polónia, Tcheco-Eslaváquia, Iugoslávia, Suíça, França, Espanha e Portugal. Ed. Cooperativa Cultural dos Esperantistas, Rio de Janeiro, 1961.

28 — Anotações de um Cooperativista (União Soviética) Ed. Cooperativa Cultural dos Esperantistas, Rio de Janeiro, 1962.

29 — Mudança e Rotina (Alemanha Ocidental, Suíça, Argentina e Uruguai), Ed. Cooperativa Cultural dos Esperantistas, R. J. 1963.

30 — Temática Rochdaleana, Ed. Cooperativa Cultural dos Esperantistas, Rio de Janeiro, 1964.

31 — Cooperativismo (Ciclo de Lições e Conferências), Ed. Sociedade de Estudos de Moçambique, Lourenço Marques, 1965.

32 — Legislação Federal sobre cooperativismo (Específica e Aplicada) Ed. Serviço de Informação Agrícola do Ministério da Agricultura, Rio de Janeiro, 1965.

33 — África Jovem (Moçambique, Angola, África do Sul, Congo Belga e Senegal) Ed. Coop. Cultural Esperantista, Rio de Janeiro, 1965.

34 — Curso Médio de Cooperativismo (no prelo), Ed. do Serviço de Informação Agrícola do Ministério da Agricultura, Rio de Janeiro.

A Comissão da Agricultura.

MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituição de autógrafos de proposições sancionadas ou promulgadas.

Nº 196-66 (nº de origem 356-66), de 14 do mês em curso — com referên-

cia à promulgação das partes mantidas pelo Congresso, após veto presidencial, ao Projeto de Lei nº 11 de 1965 (CN), que se transformou na Lei nº 4.870, de 1 de dezembro de 1965, que dispõe sobre a produção açucareira, a receita do Instituto do Açúcar e do Alcool e sua aplicação e dá outras providências;

Nº 197-66 (nº de origem 357-66), de 14 do mês em curso — com referência ao Projeto de Lei nº 82-66, no Senado e nº 3.492-B", na Câmara, que estabelece normas gerais para a instituição e execução de Campanha de Saúde Pública exercidas ou promovidas pelo Ministério da Saúde, e dá outras providências (Projeto que, sancionado, se transformou na Lei número 5.026, de 14 de junho de 1966);

Nº 198-66 (nº de origem 360-66), de 15 do mês em curso — com referência ao Projeto de Lei nº 96-66, no Senado e nº 3.556-B-66, na Câmara, que altera o Quadro de Pessoal do Tribunal Marítimo (Projeto que, sancionado, se transformou na Lei número 5.028, de 15 de junho de 1966);

Nº 199-66 (nº de origem 361-66) — de 15 do mês em curso — com referência ao Projeto de Lei nº 323-65, no Senado e nº 3.792-B-62, na Câmara, que inclui a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras Santo Tomás de Aquino de Uberaba, na categoria dos estabelecimentos subvencionados pelo Governo Federal (Projeto que, sancionado, se transformou na Lei número 5.029, de 15 de junho de 1966);

OFÍCIO DO PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS:

Nº 1.028, de 14 do mês em curso — Encaminha autógrafos do Projeto de Lei nº 57-66, no Senado e 3.435-C, de 1966, na Câmara, que autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Ensino Especializado de Saúde Pública e dá outras providências, sancionado em 8 do mês em curso.

EXPEDIENTE RECEBIDO

Em 16 de junho de 1966

Comunicação de Eleição e Posse:

- do Diretório Central dos Estudantes da Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória, ES;
- da Mesa da Câmara Municipal de Aracatu, BA;
- da Mesa da Câmara Municipal de Piratuba, BA;
- da Mesa da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus, BA;
- da Mesa da Câmara Municipal de Peixe, GO;
- do Diretório Acadêmico Guimarães Rosa, em Barbacena, MG;
- da Mesa da Câmara Municipal de Dracena, SP;
- da Mesa da Câmara Municipal de Irineópolis, SC;
- da Mesa da Câmara Municipal de Lacerdópolis, SC;
- da Mesa da Câmara Municipal de Santa Cecília, SC;

Manifestações favoráveis à aprovação que dispõe sobre o pagamento dos débitos das Prefeituras e de outros devedores da Previdência Social e dá outras providências.

- do Prefeito Municipal de Morada Nova, CE;
- do Prefeito Municipal de Soledade, PB;
- do Prefeito Municipal de Apiacá, ES;
- do Prefeito Municipal de Caçapava, SP;
- do Prefeito Municipal de Cajuru, SP;
- do Prefeito Municipal de Cotia, SP;
- do Prefeito Municipal de Lulziana, SP;
- do Presidente da Câmara Municipal de Marília, SP;
- do Prefeito Municipal de Miguelópolis, SP;

- do Presidente da Câmara Municipal de Rancharia, SP;
- do Presidente da Câmara Municipal de Rincão, SP;
- do Prefeito Municipal de São Bento do Sul, SP;
- do Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, SP;
- do Prefeito Municipal de Sarutajá, SP;
- do Prefeito Municipal de Oliveira, MG;
- do Prefeito Municipal de Dona Eusebio, MG;
- do Prefeito Municipal de Aimorés, MG;
- do Prefeito Municipal de Belo Horizonte, MG;
- do Prefeito Municipal de Santo Hipólito, MG;
- do Prefeito Municipal de Campina Grande, MG;
- do Prefeito Municipal de Cambé, PR;
- do Prefeito Municipal de Brusque, SC;
- do Prefeito Municipal de Icará, SC;
- do Prefeito Municipal de Mafra, SC;
- do Presidente da Câmara Municipal de Rio Negrinho, SC;
- do Prefeito Municipal de São João Batista, SC;
- do Prefeito Municipal de Tangurá, SC;
- do Prefeito Municipal de São Joaquim, SC;
- do Prefeito Municipal de Arroio Grande, RS;
- do Prefeito Municipal de Lavras, RS;
- do Prefeito Municipal de Livramento, RS;
- do Prefeito Municipal de Nova Esperança, RS;

PARECERES

Pareceres ns. 626 e 627, de 1966

PARECER Nº 626, DE 1966

Da Comissão de Saúde, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 1966, (nº 4.123-B-62, na Câmara dos Deputados), que proíbe a fabricação, o comércio e o uso do lança-perfume em todo o território nacional.

Relator: Sr. Pedro Ludovico.

O presente projeto, oriundo da Câmara dos Deputados, é de autoria do Sr. Deputado Plínio Lemos, e proíbe a fabricação, comércio e uso do lança-perfume em todo o território nacional.

A iniciativa reveste-se de aspectos os mais louváveis e oportunos, levando-se em conta os tremedios malefícios que advém do mau uso do lança-perfume, não somente no denominado período carnavalesco como, também, durante o ano todo. Não é somente durante o carnaval que o uso do lança-perfume como agente de excitação e de embriaguez se faz sentir.

As revistas sociais das nossas capitais estampam fotografias verdadeiramente deprimentes, patenteando o uso e o abuso do lança-perfume nas clássicas "prises" tomadas publicamente, às vistas das autoridades, impotentes na coibição de tão prejudicial hábito.

Tempo houve em que o lança-perfume constituía uma interessante característica do carnaval, usado propriamente, sem que fossem explorados os seus aspectos negativos, não somente sociais como, também, e principalmente, como agentes agressores da saúde.

O estado atual do problema, porém, não comporta medidas suaves nem protetórias. É necessário que o Poder Público interfira de maneira drástica para erradicação do mal e nada mais indicado do que o presente

projeto, que atinge a sua origem, proibindo, não somente o uso e o comércio como, também, a fabricação do lança-perfume.

A Comissão de Saúde, aplaudindo incondicionalmente o Projeto de lei nº 118, de 1966, é de parecer que deve ser aprovado.

Sala das Comissões, 7 de junho de 1966. — Manoel Villaza, Presidente. Pedro Ludovico, Relator. — Adalberto Senna.

PARCER Nº 627, DE 1966

Da Comissão de Indústria e Comércio, ao Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 1966 (nº 4.123-B-62, na Câmara dos Deputados), que proíbe fabricação, comércio e uso do lança-perfume em todo o território nacional.

Relator: Sr. Atilio Fontana

O projeto em apreço, de autoria do ilustre Deputado Plínio Lemos, objetiva a dar força de lei a ato emanado do Poder Executivo que proíbe a fabricação, comércio e uso do lança-perfume em todo o território nacional.

O ex-Presidente Jáquio Quadro promulgou o Decreto nº 5.211, de 18 de agosto de 1961, adotando a medida, ora consubstanciada no projeto. Seus efeitos só se fariam sentir, realmente, em fevereiro, do ano seguinte, por ocasião do carnaval. Antes disso, o então Conselho de Ministros baixou o Decreto nº 155, de 17 de novembro de 1961, prorrogando o início da vigência daquele diploma legal.

Em 24 de novembro de 1963, novo Decreto o de nº 52.730 adiou para 1.º de junho de 1964 a vigência do Decreto 51.211.

Como vemos, a proibição existe, apenas sem força de lei.

Na Câmara dos Deputados, o projeto mereceu aprovação unânime das Comissões técnicas. A Comissão de Saúde do Senado manifestou-se igualmente favorável, através de parecer do Senador Pedro Ludovico, que, como médico, situou bem o problema.

Substância de efeito embriagante, altamente nociva à saúde, sem outro emprego que não o de folgado carnavalesco, o lança-perfume deve ser abolido inteiramente, o que só é possível se for vedada sua fabricação e comercialização.

Nenhum motivo existe capaz de invalidar o projeto, que deve receber os nossos aplausos e nossa decidida aprovação.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 16 de junho de 1966. — Lobão da Silveira, Presidente eventual. — Atilio Fontana, Relator. — Eugênio Barros. — Vivaldo Lima.

Parecer nº 628, de 1966

Redação do vencido para segundo turno do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 7, de 1961.

Relator: Sr. Filinto Müller.

A Comissão apresenta a redação do vencido para segundo turno do Substitutivo do Projeto de Lei do Senado nº 7, de 1961, que dispõe sobre o direito de recondução dos atuais professores adjuntos de catedrático, em caráter provisório, do Magistério do Exército, aos estabelecimentos onde lecionem, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 17 de junho de 1966. — Bezerra Neto, Presidente eventual. — Filinto Müller, Relator. — Edmundo Levi.

**ANEXO AO PARECER Nº 627,
DE 1966**

Redação do parecer para o Senado Federal do Substituto ao Projeto de Lei do Senado nº 7, de 1961, que dispõe sobre o direito de nomeação dos atuais professores de direito de graduação em caráter provisório do Magistério do Ensino Superior em estabelecimentos onde funcionam, e de outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' este anexo aos atuais professores adjuntos do ensino de direito de graduação, do Magistério do Ensino Superior, em caráter provisório, com mais de 1 (um) ano de exercício em sua função, direito de recondução aos estabelecimentos onde funcionam, prevista no Decreto nº 37.991, de 4 de outubro de 1953, e sua posterior modificação, como adjuntos do ensino de direito, em caráter definitivo, nos mesmos estabelecimentos onde que satisficam as seguintes condições:

- a) tenham sido aprovados em concursos de provas e de títulos;
 - b) tenham conceito favorável do Conselho de Ensino no estabelecimento onde funcionam.
- Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parecer nº 629, de 1966

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 1966 (nº 93-A-63, na Casa de origem)

Relator: Sr. Filinto Müller

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 1966 (nº 93-A-62, na Casa de origem), que determina o registro, pelo Tribunal de Contas, do termo, de 5 de julho de 1961, da rescisão obrigatória da parte do contrato celebrado em 23 de novembro de 1960, entre a Direção de Obras do Departamento de Administração e o Ministério da Administração e o firma CISA S. A. Engenharia e Comércio.

Sala das Sessões, 17 de junho de 1966. — *Beserra Neto*, Presidente eventual. — *Filinto Müller*, Relator. — *Edmundo Leal*.

**ANEXO AO PARECER Nº 629,
DE 1966**

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 1966 (nº 93-A-63, na Casa de origem)

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 77, § 1º, da Constituição Federal, e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº — DE 1966

Determina o registro, pelo Tribunal de Contas, do termo, de 5 de julho de 1961, da rescisão obrigatória da parte do contrato celebrado, em 23 de novembro de 1960, entre a Direção de Obras do Departamento de Administração e o firma CISA S. A. Engenharia e Comércio.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Tribunal de Contas registará o termo, de 5 de julho de 1961, da rescisão obrigatória da parte do contrato celebrado, em 23 de novembro de 1960, entre a Direção de Obras do Departamento de Administração e o firma CISA S. A. Engenharia e Comércio para execução das obras de construção de 6 (seis) casas residenciais para professores católicos, na Escola de Agronomia "Euseu Maciel", em Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publi-

cação, revogadas as disposições em contrário.

Parecer nº 632, de 1966

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1966 (nº 79-A-61, na Casa de origem)

Relator: Sr. Filinto Müller

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1966 (nº 79-A-61, na Casa de origem), que mantém o ato do Tribunal de Contas denegatório de registro a termo de Adendo Especial celebrado, em 21 de maio de 1954, entre o Ministério da Educação e Cultura e a Escola Industrial Dom Bosco, da Congregação dos Padres Salesianos.

Sala das Sessões, em 17 de junho de 1966. — *Beserra Neto*, Presidente eventual. — *Filinto Müller*, Relator. — *Edmundo Leal*.

**ANEXO AO PARECER Nº 630,
DE 1966**

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 1966 (nº 159-A-63, na Casa de origem)

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 77, § 1º da Constituição Federal, e eu,

Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº DE 1966

Mantém o ato do Tribunal de Contas denegatório de registro a termo de Adendo Especial celebrado, em 21 de maio de 1954, entre o Ministério da Educação e Cultura e a Escola Industrial Dom Bosco, da Congregação dos Padres Salesianos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' mantido o ato, de 2 de junho de 1954, do Tribunal de Contas, denegatório de registro a termo de Adendo Especial celebrado, em 21 de maio de 1954, entre o Ministério da Educação e Cultura e a Escola Industrial Dom Bosco, da Congregação dos Padres Salesianos, para aquisição de material mecanizado.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parecer nº 631, de 1966

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1966 (nº 148-A-63, na Casa de origem)

Relator: Sr. Filinto Müller

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1966 (nº 148-A-67, na Casa de origem), que mantém o ato do Tribunal de Contas denegatório de registro a termo de Adendo Especial celebrado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Estado do Pará.

Sala das Sessões, em 12 de junho de 1966. — *Beserra Neto*, Presidente eventual. — *Filinto Müller*, Relator. — *Edmundo Leal*.

**ANEXO AO PARECER Nº 631,
DE 1966**

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1966 (nº 148-A-63, na Casa de origem)

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do artigo 77, § 1º da Constituição Federal, e eu,

Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº DE 1966

Mantém o ato do Tribunal de Contas denegatório de registro a termo de Adendo Especial celebrado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Estado do Pará.

A Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' mantido o ato, de 21 de fevereiro de 1954, do Tribunal de Contas, denegatório de registro a termo, de 29 de dezembro de 1953, relativo ao registro celebrado, em 29 de dezembro de 1953, entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Estado do Pará, para erradicação do mal de St. Louis.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parecer nº 632, de 1966

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1966 (nº 79-A-61, na Casa de origem)

Relator: Sr. Filinto Müller

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1966 (nº 79-A-61, na Casa de origem), que mantém o ato do Tribunal de Contas denegatório de registro a termo de Adendo Especial celebrado, em 7 de outubro de 1953, entre o Governo Federal e Elio Biondi.

Sala das Sessões, em 17 de junho de 1966. — *Beserra Neto*, Presidente eventual. — *Filinto Müller*, Relator. — *Edmundo Leal*.

**ANEXO AO PARECER Nº 632,
DE 1966**

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1966 (nº 79-A-61, na Casa de origem)

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do artigo 77, § 1º da Constituição Federal, e eu,

Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº DE 1966

Mantém o ato do Tribunal de Contas denegatório de registro a termo de Adendo Especial celebrado, em 7 de outubro de 1953, entre o Governo Federal e Elio Biondi.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' mantido o ato, de 30 de julho de 1954, do Tribunal de Contas, denegatório de registro a termo de 9 de julho de 1954, aditivo ao contrato celebrado em 7 de outubro de 1953, entre o Governo Federal e Elio Biondi, para o desempenho da Direção de Eletrônica da Marinha, da função de Técnico de Radar.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parecer nº 633, de 1966

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 1966 (nº 247-A-63, na Casa de origem)

Relator: Sr. Filinto Müller

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 1966 (nº 247-A-66, na Casa de origem), que torna definitivo o registro, feito sob reserva pelo Tribunal de Contas, em sessão de 10 de setembro de 1963, relativo à despesa de Cr\$ 120.000 (cento e trinta mil cruzeiros), em favor da firma Es-

tabelecimentos Gráficos Iguaçu Limitada.

Sala das Sessões, em 17 de junho de 1966. — *Beserra Neto*, Presidente. — *Filinto Müller*, Relator. — *Edmundo Leal*.

**ANEXO AO PARECER Nº 633,
DE 1966**

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 1966 (nº 247-A-63, na Casa de origem)

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 77, § 3º da Constituição Federal, e eu,

Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº DE 1966

Torna definitivo o registro feito sob reserva pelo Tribunal de Contas, em sessão de 10 de setembro de 1963, relativo à despesa de Cr\$ 120.000, em favor da firma Estabelecimentos Gráficos Iguaçu Ltda.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' tornado definitivo o registro, feito sob reserva pelo Tribunal de Contas, em sessão de 10 de setembro de 1963, relativo a despesa de Cr\$ 120.000 (cento e trinta mil cruzeiros), em favor da firma Estabelecimentos Gráficos Iguaçu Ltda., proveniente de serviços de Impressão prestados ao Ministério da Educação e Cultura.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parecer nº 634, de 1966

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 1966 (nº 249-A-63, na Casa de origem)

Relator: Sr. Filinto Müller

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 1966 (nº 249-A-66, na Casa de origem), que torna definitivo o registro, feito sob reserva pelo Tribunal de Contas, em sessão de 8 de junho de 1965, relativo a pensão concedida a Jurema Azevedo Marques e outras.

Sala das Sessões, em 17 de junho de 1966. — *Beserra Neto*, Presidente eventual. — *Filinto Müller*, Relator. — *Edmundo Leal*.

**ANEXO AO PARECER Nº 634,
DE 1966**

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 1966 (nº 249-A-63, na Casa de origem)

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do artigo 77, § 3º da Constituição Federal, e eu,

Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº DE 1966

Torna definitivo o registro feito sob reserva pelo Tribunal de Contas, em sessão de 8 de junho de 1965, relativo a pensão concedida a Jurema Azevedo Marques e outras.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' tornado definitivo o registro, feito sob reserva pelo Tribunal de Contas, em sessão de 8 de junho de 1965, relativo a pensão militar concedida a Jurema Azevedo Marques e outras, netas do 1º Tenente da Armada reformado, falecido, Amélio Azevedo Marques.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parecer nº 635, de 1966

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 1966 (nº 244-A de 1966, na Casa de origem.)

Relator: Sr. Edmundo Levi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 1966 (nº 244-A-63, na Casa de origem), que determina o registro, pelo Tribunal de Contas, de contratos celebrados, em 4 de novembro de 1964, entre o Governo e o Banco Mercantil de Minas Gerais S. A. e a Companhia de Minas Gerais S. A. e a Companhia de Minas Gerais S. A.

Sala das Sessões, em 17 de junho de 1966. — *Dezerra Neto* — Presidente eventual. — *Edmundo Levi* — Relator. — *Filinto Müller*.

ANEXO AO PARECER Nº 635, DE 1966

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 1966 (nº 244-A de 1966, na Casa de origem.)

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 77, § 1º da Constituição Federal, e eu,

Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº DE 1966

Determina o registro, pelo Tribunal de Contas, do contrato celebrado, em 4 de novembro de 1964, entre o Governo Federal e o Banco Mercantil de Minas Gerais S. A.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Tribunal de Contas registrará o contrato celebrado, em 4 de novembro de 1964, entre o Governo Federal e o Banco Mercantil de Minas Gerais S. A., para locação do segundo pavimento do imóvel situado à Avenida Afonso Pena nº 891, em Uberlândia, Estado de Minas Gerais onde funciona a Inspeção do Imposto de Renda.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parecer nº 636, de 1966

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1966 (nº 243-A de 1966, na Casa de origem.)

Relator: Sr. Edmundo Levi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1966 (nº 243-A-63, na Casa de origem), que torna definitivo o registro, feito sob reserva pelo Tribunal de Contas relativo à pensão concedida a Regina Augusta Cunha.

Sala das Sessões, em 17 de junho de 1966. — *Dezerra Neto* — Presidente eventual. — *Edmundo Levi* — Relator. — *Filinto Müller*.

ANEXO AO PARECER Nº 636, DE 1966

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1966 (nº 243-A de 1966, na Casa de origem.)

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 77, § 2º da Constituição Federal, e eu,

Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº DE 1966

Torna definitivo o registro, feito sob reserva pelo Tribunal de Contas, relativo à pensão concedida a Regina Augusta Cunha.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É tornado definitivo o registro, feito sob reserva pelo Tribunal de Contas, em sessão de 15 de outubro de 1965, pela lei a pensão concedida a Regina Augusta Cunha, por decisão do Conselho de Pensions, em 15 de outubro de 1965.

Navais, falecidos, Lauricy Cunha e José Maria da Cunha.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parecer nº 637, de 1966

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 1966 (nº 253-A de 1966, na Casa de origem.)

Relator: Sr. Edmundo Levi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 1966 (nº 253-A-63, na Casa de origem), que torna definitivo o registro, feito sob reserva pelo Tribunal de Contas, em sessão de 3 de dezembro de 1965, da despesa de Cr\$ 3.792 (três mil setecentos e noventa e dois cruzeiros), para pagamento a Rio Light S. A. — Serviços de Eletricidade e Carriis.

Sala das Sessões, em 17 de junho de 1966. — *Dezerra Neto* — Presidente eventual. — *Edmundo Levi* — Relator. — *Filinto Müller*.

ANEXO AO PARECER Nº 637, DE 1966

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 1966 (nº 253-A de 1966, na Casa de origem.)

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 77, § 1º da Constituição Federal, e eu,

Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº DE 1966

Torna definitivo o registro, feito sob reserva pelo Tribunal de Contas, em sessão de 3 de dezembro de 1965, da despesa de Cr\$ 3.792 (três mil setecentos e noventa e dois cruzeiros), para pagamento a Rio Light S. A. — Serviços de Eletricidade e Carriis.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É tornado definitivo o registro, feito sob reserva pelo Tribunal de Contas, em sessão de 3 de dezembro de 1965, da despesa de Cr\$ 3.792 (três mil setecentos e noventa e dois cruzeiros), para pagamento a Rio Light S. A. — Serviços de Eletricidade e Carriis, pelo fornecimento de energia elétrica, em 1962, ao Ministério da Agricultura.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parecer nº 638, de 1966

Redação, para turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 174, de 1961 (nº 859-B-63, na Casa de origem.)

Relator: Sr. Filinto Müller

A Comissão apresenta a redação, para turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 174, de 1961 (nº 859-B-63, na Casa de origem), que dispõe sobre concursos de prognósticos desportivos e de outras providências.

Sala das Sessões, em 17 de junho de 1966. — *Dezerra Neto* — Presidente eventual. — *Filinto Müller* — Relator. — *Edmundo Levi*.

ANEXO AO PARECER Nº 632, DE 1966

Redação, para turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 174, de 1961 (nº 859-B-63, na Casa de origem), que dispõe sobre concursos de prognósticos desportivos, e de outras providências.

Substitui-se o Projeto pelo seguinte:

Dispõe sobre concursos de prognósticos desportivos, e de outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É criada a Superintendência de Apostas Desportivas (SAD), órgão autárquico, com personalidade jurídica, patrimônio, orçamento e contabilidade próprios tendo por finalidade, nos termos desta lei e de seu regulamento promover e dirigir em todo o território nacional, a realização de concursos sobre competições desportivas, nacionais e internacionais.

§ 1º A Superintendência gozará de todas as vantagens e regalias pecuniárias e autárquicas, inclusive quanto a imunidade tributária, foro e tratamento em atos judiciais.

§ 2º A receita líquida da Superintendência será destinada, em sua maior parte, ao amparo das entidades desportivas, ao desenvolvimento do desporto nacional e a construção de instalações desportivas.

Art. 2º A Superintendência de Apostas Desportivas será administrada por um Conselho Central de Administração integrado pelos seguintes membros:

- a) o Presidente do Conselho Nacional de Desportos;
- b) o Presidente do Comitê Olímpico Brasileiro;
- c) um representante da Confederação Brasileira de Desportos;
- d) um representante da Comissão Desportiva das Forças Armadas;
- e) um representante das Confederações Amadoras;
- f) um representante do Ministério da Fazenda;
- g) um representante dos cronistas desportivos.

Parágrafo único. A presidência do Conselho Central de Administração caberá ao Presidente do Conselho Nacional de Desportos e o Vice-Presidente será eleito, anualmente, entre os demais membros.

Art. 3º Anualmente o Conselho Central de Administração elaborará os programas de assistência ao desporto e de distribuição de recursos publicando-os, juntamente com o relatório de execução anterior, no Diário Oficial da União.

Art. 4º O Conselho de Assistência ao Desporto é o instrumento disciplinador da aplicação dos recursos líquidos provenientes dos concursos.

Art. 5º Considera-se concurso para efeitos desta lei, o prognóstico do resultado de uma série de competições desportivas, cuja realização terá efeito em dinheiro ou em outras vantagens.

Art. 6º O participante do concurso publicará o resultado das competições mediante o preenchimento dos respectivos bilhetes adquiridos contra um valor de determinada importância em dinheiro, fixada pela forma que o regulamento estabelecer.

Art. 7º A Superintendência de Apostas Desportivas estabelecerá, periodicamente, os concursos a serem realizados para o que a Confederação Brasileira de Desportos e as Federações Desportivas dos Estados lhe fornecerão as respectivas tabelas de competições desportivas.

Art. 8º O plano dos concursos deverá ser aprovado pelo Ministério da Fazenda.

Art. 9º Compete ao Ministério da Fazenda, pela Diretoria de Rendas Internas, fiscalizar a execução dos con-

curso, velando pela observância do Plano e pela garantia dos direitos dos participantes.

Parágrafo único. A gratificação a que têm jus os funcionários designados para fiscalizar a execução dos concursos será paga mensalmente pela Superintendência de Apostas Desportivas, sendo atendida pelo Diretor das Rendas Internas, que estabelecerá também a forma de pagamento.

Art. 10 Para a execução local do Plano de Assistência dos Desportos e do Plano de Concursos são instituídos os Conselhos Regionais de Administração integrados pelos seguintes membros:

- a) um representante do Conselho Central de Administração;
- b) o Presidente do Conselho Regional de Desportos;
- c) um representante do Governador do Estado, Território ou do Prefeito do Distrito Federal;
- d) um representante da Federação de Futebol Profissional;
- e) um representante das Federações Amadoras;
- f) um representante da Associação Estadual de Cronistas Desportivos.

Parágrafo único. O representante do Conselho Central de Administração será o Presidente do Conselho Regional, sendo substituído, em suas faltas e impedimentos, pelo Presidente do Conselho Regional de Desportos.

Art. 11 Os membros do Conselho Central de Administração e dos Conselhos Regionais de Administração terão direito a um mês de abono de ausência por sessão a que comparecerem, até o máximo de 8 (oito) por mês, cabendo ao Presidente em exercício uma gratificação mensal.

Parágrafo único. Tanto os abonos como as gratificações a que se refere este artigo dependerão de aprovação do Ministro da Fazenda.

Art. 12 As entidades desportivas que, a partir da data desta lei, deixarem de recolher as contribuições devidas ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, não receberão qualquer dos benefícios prestados no Plano de Assistência no Desporto.

Parágrafo único. Para efeito deste artigo o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes fornecerá, trimestralmente, a Superintendência de Apostas Desportivas, a relação das entidades devedoras, as quais poderão, entretanto, autorizar a saldar seus débitos, descontando os da importância dos benefícios a que façam jus.

Art. 13 Todo movimento financeiro dos concursos será feito através das Contas Econômicas Federais, sendo estas, também, e adiante, pela Superintendência de Apostas Desportivas, como suas agentes distribuidoras.

Art. 14 Nos locais onde não houver agência do Caixa Econômica Federal o movimento financeiro dos concursos será feito através do Banco do Brasil e do Caixa de poupança e crédito, através de bancos oficiais dos Estados ou de estabelecimento bancário de sólida reputação.

Art. 15 Nos locais onde não houver agência do Caixa Econômica Federal ou quando esta não quiser assumir o encargo, a Superintendência poderá empregar, como agentes distribuidoras, os Conselhos Regionais de Administração, a que se refere o art. 10 desta lei.

Art. 16 A renda líquida proveniente dos concursos terá a seguinte destinação:

- a) 60% (sessenta por cento) a prêmios aos vencedores;
 - b) 10% (dez por cento) às despesas de administração e publicidade.
- Parágrafo único. A importância que sobrar da renda bruta, deduzidas as despesas nas alíneas "a" e

"b" deste artigo, constituirá renda líquida que terá a seguinte destinação:

a) 75 % (setenta e cinco por cento) serão aplicados no Plano de Assistência aos Desportos a que se referem o § 2º do art. 1º e o § 2º do artigo 2º desta lei.

b) 15 % (quinze por cento) à manutenção das Santas Casas de Misericórdia e hospitais congêneres, em todo o território nacional, por intermédio do Ministério da Saúde;

c) 10 % (dez por cento) à Fundação do Bem-Estar do Menor.

Art. 12. As importâncias destinadas às Santas Casas de Misericórdia e hospitais congêneres e à Fundação do Bem-Estar do Menor serão recolhidas ao Tesouro Nacional nos meses de janeiro e julho de cada ano.

Art. 13. Sobre o concurso e sua renda bruta, bem como sobre o valor do prêmio distribuído aos vencedores, não incidirão quaisquer tributos.

Art. 14. As contas da Superintendência de Apostas Desportivas serão sujeitas a exame e aprovação do Tribunal de Contas devendo ser apresentadas até 31 de março do ano seguinte ao vencido.

Art. 15. O Conselho Central de Administração submeterá ao Ministro da Fazenda, dentro de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta lei, o projeto de regulamento-geral da Superintendência de Apostas Desportivas sendo este, depois de aprovado, baixado por decreto do Poder Executivo, no prazo de noventa (90) dias também da publicação desta lei.

Parágrafo único. O Regulamento estabelecerá as normas que se tornarem necessárias para a execução desta lei, compreendendo o funcionamento da Superintendência de Apostas Desportivas, a competência de seus órgãos e autoridades, a organização e realização dos concursos, bilhetes, preço destes, forma de operação, prêmios e seu pagamento, datas, comissões, apuração dos resultados, Plano de Assistência, relatórios e balanços, que deverão ser semestrais e sujeitos à homologação do Ministério da Fazenda.

Art. 16. Todos os servidores da Superintendência de Apostas Desportivas serão contratados e estarão sujeitos aos termos da legislação trabalhista.

Art. 17. Aplica-se, em caso de furto, roubo ou extravio, aos bilhetes dos concursos, no que couber, o disposto na legislação acerca da ação de recuperação de títulos ao portador.

Art. 18. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parecer nº 639, do 1966

PARECER Nº 639, DE 1966

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 1, de 1966

Relator: Sr. Edmundo Levi.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 1, de 1966, que dispõe sobre o financiamento a criadores e lavradores não cadastrados pelo Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA) e às outras providências.

Sala das Sessões, 17 de junho de 1966. — Bezerra Neto, Presidente eventual. — Edmundo Levi, Relator. — Filinto Müller.

ANEXO AO PARECER Nº 639, DE 1966

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 1, de 1966, que dispõe sobre o financiamento a criadores e lavradores não cadastrados pelo Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA) e às outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os financiamentos a criadores e lavradores proporcionados

pelos estabelecimentos de crédito oficial e a assistência das entidades de fomento agropecuário poderão ser negados após 6 (seis) meses do cadastramento da área, pelo Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA), o interessado não apresentar o competente certificado.

Art. 2º Gratuitamente, o Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA) fornecerá, ao cadastrando, fazendo-lhe a comunicação necessária, os formulários de cadastramento e lhe prestará toda assistência para preenchê-los.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parecer nº 640, de 1966

Redação final do Projeto de Resolução nº 25, de 1966

Relator: Sr. Edmundo Levi.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 25, de 1966, que suspende a execução do parágrafo 4º do art. 89, da Lei nº 175, de 5 de julho de 1949 — Lei de Organização Judiciária — do Estado da Bahia.

Sala das Sessões, 17 de junho de 1966. — Bezerra Neto, Presidente eventual. — Edmundo Levi, Relator. — Filinto Müller.

ANEXO AO PARECER Nº 640 DE 1966

Redação final do Projeto de Resolução nº 25, de 1966

Fago saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 64 da Constituição Federal, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº DE 1966

Suspende a execução do § 4º do artigo 89 da Lei nº 175, de 5 de julho de 1949 — Lei de Organização Judiciária — do Estado da Bahia.

Art. 1º É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal, em 4 de novembro de 1965, no recurso ordinário em Mandado de Segurança nº 14.369, a execução do § 4º do art. 89 da Lei número 175, de 5 de julho de 1949 — Lei de Organização Judiciária — do Estado da Bahia.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Câmara) — O expediente lido vai à publicação.

Os oradores inscritos. Em primeiro lugar, está o Senador Aarão Steinbruch, que permitiu com o nobre Senador Gay da Fonseca, a quem dou a palavra.

O SR. GAY DA FONSECA:

(Não foi recebido pelo orador) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, quando, em 1962, fui convidado a concorrer, como suplente do Senador Aarão da Silva, aceitei tal condição na expectativa de eventualmente ser chamado a servir ao Brasil e ao meu Estado. Tive a honra e a grata satisfação de receber, com o Senador Mem de Sá, mais de meio milhão de sufrágios do povo do Rio Grande do Sul.

Nunca houve chamado ao Senado da República, mas sempre tive como a certeza de que, quando o fosse, deveria cumprir este mandato, porque eu representaria, como já disse, mais de meio milhão de ricardenses. Quando os fatos que eu viam para o Senado, e em aqui vindo e assumindo o posto prestei um financiamento à população ao exercício do mandato. O Senador com os mesmos direitos, garantias e garantias de tratamento e atenção que recebem os demais membros desta Casa

Resolvi, então, exercer esse mandato plenamente e agradeço ao meio milhão de eleitores da minha terra que, sufragando o meu nome, com o do Senador Mem de Sá, deram-me autoridade para fazê-lo, não somente como uma voz, mas como a voz de todos eles.

O Sr. Filinto Müller — Permite V. Ex. um aparte?

O SR. GAY DA FONSECA — Pois não.

O Sr. Filinto Müller — V. Ex. vem exercendo o mandato de Senador em substituição ao nobre Senador Mem de Sá. Devo dizer que quando o nobre Senador Mem de Sá foi convidado para exercer o posto de Ministro da Justiça, senti que haveria um vazio no Senado. Mas V. Ex. vem exercendo esse mandato, desempenhando com dignidade, com competência, com elevação, as suas funções de representante do Rio Grande do Sul, e não há vazio porque V. Ex. esteve sempre no mesmo grau de eficiência, de capacidade e de dignidade do nosso eminente colega, o Sr. Senador Mem de Sá.

O SR. GAY DA FONSECA — Muito obrigado.

O Sr. Filinto Müller — Para nós, do Senado — estou certo de poder dizer "para nós" — é imensa satisfação tê-lo em nosso meio como legítimo Senador do Rio Grande do Sul.

O SR. GAY DA FONSECA — Muito obrigado a V. Exa. Agradeço suas palavras, recolho-as e guardo-as, não para hoje, nem para amanhã, mas para o todo e sempre. São palavras de um homem público que respeito e a quem presto homenagem, e mais do que isso, Sr. Presidente, do qual tenho, hoje, a honra de ser amigo.

Sr. Presidente, é, pois, na qualidade de representante do Rio Grande do Sul no Senado da República, no pleno uso de todos os direitos e garantias constitucionais outorgados aos mais Senadores, e ainda com o peso dessa representação de mais de meio milhão de eleitores, que eu quero contrariar-me com a Liderança do Governo, na Câmara dos Deputados, pelas medidas que vêm sendo tomadas para a retirada do Projeto do Código Civil.

Quero, pois, Sr. Presidente, com o peso da votação maciça recebida e com a responsabilidade real e efetiva de Senador da República, no exercício de um mandato legítimo, saudar o Governo da República, em nome de todos esses eleitores. Esses homens que votaram em mim sabiam da nossa posição, de defesa da família brasileira, dos postulados consagrados na Constituição da República e delegaram-nos, certamente, também poderes para, no Senado Federal, nos rebelarmos contra todas aquelas medidas que ferissem a Constituição, atingissem a indissolubilidade do vínculo matrimonial.

O Projeto do Código Civil que se encontra no Congresso Nacional era nada mais nada menos que uma fórmula para o estabelecimento do divórcio no País. Sobre-se, Sr. Presidente, que um grupo, representando a Sociedade de Defesa da Família, colheu assinaturas, pelo Brasil inteiro, contra tal projeto. Alguns acham inexpressivo tal movimento. Eu não entendo assim, porque se nada valem as assinaturas colhidas, vale o movimento no sentido de despertar a consciência nacional para aquilo que se quer fazer no País. Não se trata, através de dispositivo de um Código de uma reforma do Código Civil, do Direito Substantivo Brasileiro alterar a Constituição.

Sou daqueles apaixonados da Lei e do Direito. Defendo a Constituição e, em defendendo-a, defendo também

positivo, comprometo-me com o direito natural.

Por isso, Sr. Presidente, se essa campanha não tem valia em número tem valia pela mobilização da opinião pública que se conscientiza do que faz do que se passa no cenário da República, seja no Executivo, seja no Poder Legislativo.

Assim, com essa responsabilidade, não falando em meu nome, isoladamente, mas nos daqueles que representam, na forma da Constituição, nesta Casa, é que me congratulo com a medida que venha a ser tomada, de re-exame e re-análise do Projeto do Código Civil para que, retirado agora, ele atenda, quando vier de novo ao Congresso, às nossas tradições, ao sentimento do nosso povo, ao sentimento da nossa gente.

O Sr. Josaphat Marinho — Vossa Exa. me permite um aparte?

O SR. GAY DA FONSECA — Pois não. (Pausa) — Parece-me que o microfone não está concordando com V. Exa. ...

O Sr. Josaphat Marinho — Ou, então, o próprio microfone sentiu quanto é injusta a pretensão de V. Exa. Exa. lência, apoiando a retirada do Projeto de Código Civil. (Riso) Quero, em primeiro lugar, manifestar ao Senado a nossa satisfação, como já foi saudado, pela presença de V. Exa. lência nesta Casa. V. Exa. não é apenas um Senador combativo, mas um homem de convicções e de extrema cordialidade de trato, o que é uma das boas formas da convivência parlamentar.

O SR. GAY DA FONSECA — Obrigado a V. Exa.

O Sr. Josaphat Marinho — Con todo, e porque nesta Casa, em última análise, a cordialidade se mantém pelo diálogo e pela divergência, lamento não concordar com V. Exa. lência, quando proclama a justiça e providência que se anuncia, de retirada do Projeto de Código Civil. Creio mesmo, nobre colega, que será extremamente grande para a autoridade do Presidente da República, a se submeter às imposições que lhe estão sendo feitas. Um Código Civil não pode ser a expressão de uma doutrina, de uma tendência, de um dogma. Um código civil há de ser a média da expressão do pensamento nacional e das tendências doutrinárias vigentes, no momento em que elaborado. O Projeto de Código Civil que foi remetido à Câmara, é um documento de alta cultura e que não encerra dogmatismo. Nêle há norma que não de provocar — e já está provocando — divergências. Isto é certo, isto é natural, porque é próprio da elaboração de qualquer código, sobretudo do Código Civil que, em regra, investe contra tradições, contra preconceitos, contra falsas crenças, inclusive. Mas, confiada a elaboração do código a um homem de real mérito, submetido em seguida a trabalho a elaboração de juristas ilustres de tendências diversas e, afinal encaminhado, através de Mensagem ao Congresso Nacional, o que compete examinar-lo, alterá-lo e finalmente votá-lo. Atente V. Exa. professor ilustre que é para a descorrer que significará, de parte do Governo, retirar o Projeto de Código Civil, depois de o haver aceito pela apresentação de seu autor, depois de o haver admitido como trabalho final de uma comissão e, por fim, depois de o haver encaminhado ao Congresso com o presídio de um homem da competência, da competência e da seriedade do ex-Ministro Aarão da Silva. Não, meu nobre colega, não há de ser uma campanha de publicidade não há de ser um movimento dirigido por convicções religiosas que deter fora bastante para influir no ânimo do Governo e conduzi-lo a re-

velar que não tinha certeza do que fazia, quando remeteu ao Congresso Nacional o Projeto do Código Civil. Releve-me V. Exa., mas agora tudo o mais deve ser da competência do Congresso inclusive, atendendo às alterações justas manifestadas pela opinião pública. Retirar o Projeto de Código Civil será uma prova de incultura.

O SR. GAY DA FONSECA — Ajo-lho o aparte do nobre Senador Josaphat Marinho com o respeito de sempre. No entanto, devo alertá-lo para um pormenor que nos chamou a atenção. É que, ao submeter o Projeto do Código Civil ao Sr. Presidente da República, S. Exa. o Ministro da Justiça de então, o nobre Senador Milton Campos, salientou a sua discordância e a sua inconformidade em relação a vários dispositivos do Projeto. Deste modo, ao mesmo tempo, fez sentir que não era este o seu pensamento, mas que deferia a questão ao Chefe do Poder Executivo.

Ora, pelo simples fato de não representar o Projeto de Código Civil o pensamento do responsável pela Pasta da Justiça, que reflete o próprio pensamento do Governo, já temos dados suficientes para que seja retirado o projeto e revisto.

Disse V. Exa., com muita propriedade, que não se pode mutilar a obra realizada. Justamente, para não mutilá-la, para que haja uma sistemática no Projeto de Código Civil e para que o Poder Executivo venha, com sistemática definida, marcada, acentuada, é que entendo válido que o próprio Poder Executivo revise o projeto que então encaminhou ao Congresso Nacional no sentido de acolher as sugestões oferecidas à matéria, nesta Casa. Assim, reforme-se, melhore-se ou aprimore-se o projeto porém, mantendo-se sistemática única, uma unidade, que não seja uma colcha-de-retalhos, o que pode ocorrer, através de emendas do Congresso Nacional.

Quero concluir, Sr. Presidente.

O Sr. Josaphat Marinho — Já que V. Exa. anuncia a conclusão, poderia conceder-me o segundo aparte?

O SR. GAY DA FONSECA — Pois não.

O Sr. Josaphat Marinho — Meu nobre colega, uma de duas: ou o Código, no conjunto de suas disposições, foi considerado um documento capaz de ser submetido ao Congresso, ou não foi. A verdade, porém, é que a primeira ponta da alternativa é certa. Foi considerado. Tanto que o Governo o encaminhou ao Congresso, ainda que admitindo a necessidade de alterações. Se foi apresentado, as modificações a que V. Exa. se refere, podem e devem ser feitas no Congresso, afinal, o órgão que deve transformar o projeto em documento apto à sanção presidencial. Não será a nomeação de outra Comissão que dará a unidade a que V. Exa. alude. Fora do Congresso, o projeto seria submetido a juristas e a juristas, no Congresso, ele está sendo submetido. As normas sobre as quais a divergência se está acentuando, não são aquelas propriamente de técnica jurídica, mas de política legislativa, de concepção sociológica da família. Para se chegar a uma conclusão sobre essas normas não é indispensável que sejam ouvidos os juristas mais tecnicamente ilustres do País mas que, a respeito, se manifestem os homens sensatos, que os há, no Congresso Nacional.

O SR. GAY DA FONSECA — Discreto da V. Exa. notadamente. Entendo que uma concepção sociológica não se consubstancia, ao se cristalizar em norma jurídica precisa e certa unidade. Também, na técnica legislativa é preciso unidade.

Mas, Sr. Presidente, não quero ocupar o tempo da Casa. Novamen-

te trago o meu apoio àqueles que lutam no Congresso Nacional e fora dele, para que não sejam aprovados certos dispositivos do Código Civil que envolvem, realmente, alteração constitucional e infringem dispositivo constitucional que mantém a indissolubilidade do vínculo matrimonial.

Sou dos que creem e entendem que, se se quiser, realmente, revisar a Constituição, inclusive adotar o divórcio neste País, que se seja claro, franco, e se abra o debate. Mas não se o faça subrepticamente, através do Código Civil, norma de direito substantivo, na supressão da indissolubilidade do vínculo matrimonial, permitindo a rutura.

Defendo isto intransigentemente. Enquanto, nesta Casa, estiver, no exercício do mandato de Senador, com todas as garantias e direitos que a Constituição me confere, na plenitude do mandato de Senador da República, minha voz, em todas as oportunidades, não silenciara, para ser coerente comigo mesmo, com meu passado, com minha ideologia e com a minha consciência. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Tem a palavra o nobre Senador Bezerra Neto, por cessar do nobre Senador Edmundo Levi.

O SR. BEZERRA NETO:

Sr. Presidente, Senhores Senadores, hoje, no Rio de Janeiro, encerram os seus trabalhos os Srs. Secretários de Fazenda dos Estados, os quais se reuniram com o Ministro, autoridades e técnicos da Fazenda, e representantes das classes empresariais, para o exame e arremate de providências em torno da execução da emenda constitucional número 18. Trata-se do novo sistema tributário do país, que se anuncia com inovações de rara profundidade, bastando dizer que aliena da competência tradicional dos Estados, passando ao poder federal os impostos de exportação e o de vendas e consignações, este com um novo nome — o de imposto sobre a produção e a circulação.

Em face da radical transformação ordenada na emenda nº 18, e cujo sistema passa a vigorar gradualmente nos exercícios de 67 a 69, são previstas ali leis complementares e resoluções do Senado para que se efetivem as novas normas.

Já ocupamos mais de uma vez esta tribuna, do mesmo modo o eminente senador Antônio Carlos, chamando a atenção dos responsáveis para a urgência do envio dos projetos de leis previstos na emenda, e indispensáveis à efetivação da reforma, cuja vigência dependerá, outrossim, de resoluções desta Casa do Poder Legislativo. Esta premência de tempo foi reconhecida quanto ao caso de sucedâneo do imposto de vendas e consignações. Um esclarecido participante da reunião, o delegado do Rio Grande do Sul, reconheceu, que se até 15 de julho próximo não for votada a lei, da qual resultará o padrão unitário das alíquotas para o tributo que substituirá o de vendas e consignações, não há como se conseguir tempo para elaborar as tabelas dos orçamentos estaduais.

Este grito de alarme, mais de uma oportunidade demos na tribuna do Senado, quanto ao imposto territorial rural, cujos lançamentos e cobranças foram transferidos dos municípios para o Instituto Brasileiro de Reforma Agrária, a partir da sanção do Estatuto da Terra, em novembro de 1964, confirmada pela Emenda nº 18, na prática não efetivadas. Fazia a balbúrdia e evasão iminentes, pedíamos que se entregasse, neste exercício, pelo menos, o assunto ao Conselho das Prefeituras, pois para elas se

destina, segundo a reforma, o produto da arrecadação.

Reconhecemos a seriedade e o alto alcance da reforma tributária. A propósito, com a satisfação de brasileiro sinceramente preocupado no que concerne ao desenvolvimento deste país, verificamos que as delegações estaduais, na sua generalidade, embora atentas e temerosas de consequências negativas, até mesmo de colapso neste exercício inicial, louvaram a reforma, reconheceram seu alcance para acudir repetidos e velhos reclamos. Revelaram os representantes fazendários das unidades da federação uma seriedade que não encontramos nos ilustres parlamentares que participaram dos debates em torno da Emenda nº 18. Houve divergências, na reunião, mas num rumo construtivo. O próprio Senhor Ministro da Fazenda após reparos ao anteprojeto do Código Tributário Nacional apresentado no conclave, elaborado por Comissão nomeada por Sua Excelência. Sobre este projeto assim se pronunciou a certo trecho o Professor Otávio Bulhões:

"A leitura do projeto do Código Tributário permite concluir que sua elaboração foi entregue a pessoas conhecedoras da matéria. É um documento que honra a cultura nacional e evidencia o progresso que temos feito no campo fiscal. Trata-se, porém, de projeto ambicioso, porque ousa conceituar e definir e, sobretudo, conceituar e definir do presente para o futuro. Por isso mesmo, o documento é passível de críticas. Espero, porém, que haja mais reparos do que impugnações. Dentre os vários artigos criticáveis, ressalta o mais difícil de todos, o art. 43, que define a renda para efeito de tributação. — prosseguiu o Ministro da Fazenda. De acordo com o projeto é tributável todo adiçãoamento patrimonial, a título oneroso ou gratuito. Trata-se evidentemente, de definição que se projeta para o futuro, pois abrange os ganhos que, por enquanto, não estão incluídos na tributação do imposto de renda. Além dos recebimentos contemplados pela legislação vigente, tais como salários, lucros, juros e aluguéis, são, pela definição, incluídos doativos, heranças, lucros fortuitos e qualquer ganho especial ou inesperado. Todos os acréscimos são considerados independentemente de ocorrerem em intervalos regulares ou irregulares.

O Sr. Atilio Fontana — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. BEZERRA NETO — Com muito prazer.

O Sr. Atilio Fontana — Realmente, o Código Tributário, projeto que foi distribuído, como é do conhecimento de todos os interessados, deveria ter sido encaminhado ao Congresso há mais tempo, deveria ter chegado aqui no início desta Sessão Legislativa, porque é trabalho que exige uma certa atenção e estudos, para que não venha criar dificuldades, quer seja aos poderes públicos quer seja ao contribuinte. A verdade, entretanto, nobre Senador Bezerra Neto, é que, do modo como está a situação tributária no País, ela gera uma infinidade de consequências e de dificuldades, e até mesmo — porque não dizer — constitui uma das razões do encarecimento do custo de vida, principalmente no que tange a gêneros alimentícios, que têm impostos em cadeia, com remessências até 30% ou mais sobre o valor inicial do produto. Seria necessário maior esforço no sentido de que o projeto viesse logo ao Congresso para estudo, debate e emendas no que fosse conve-

niente, e pudesse a lei entrar em vigor no próximo exercício, conforme determina a Emenda Constitucional. É uma grande necessidade, pois, do contrário, o problema será agravado cada vez mais. Não me parece que o Tesouro do Estado e o dos Municípios venha a sofrer qualquer impacto negativo. Entendo mesmo que os Municípios serão altamente beneficiados com a Reforma Tributária. Também os Estados, desde que o Senado fixe uma alíquota razoável, como sem dúvida ocorrerá, passarão a ter renda própria, deixando de depender tanto da renda da União, dos auxílios do Governo Federal, como temos verificado. De sorte que, nobres Senadores, apesar do retardamento com que esse projeto vem ao Congresso, seria de desejar um esforço para que a lei possa entrar em vigência no começo de 1967.

O SR. BEZERRA NETO — Veja, V. Exa.: trabalho elaborado há mais de um ano, concluído, apresentado na reunião dos Secretários de Fazenda, e o próprio Ministro da Fazenda apresenta divergências em torno do assunto! Remetido outro projeto ao Congresso Nacional, se nós obedecermos aos rigorosos prazos que nos reservaram, não sei — dado o interesse despertado pelo projeto de reforma tributária no Congresso — como poderemos desempenhar nossa tarefa a tempo de atender aos orçamentos da União e dos Estados. Aliás, esse receio está manifestado no desdobramento de medidas constantes deste modesto trabalho, e também da conferência, por várias delegações, inclusive a gacha. Entende-se que se até 15 de julho próximo o Congresso não tiver ultimado a lei complementar, não poderão os Estados incluir nos seus orçamentos a receita relativa a esses tributos, o de vendas e consignações.

Mas, prosseguindo nos suas declarações, dizia o Sr. Ministro da Fazenda:

Do mesmo modo, todas as diminuições de patrimônio são admitidas, que tomem a forma de depreciação pelo uso ou obsolescência, que advenham de perdas devidas as mutações de mercado ou qualquer outro prejuízo, previsível ou imprevisível. Será conveniente incluir no Código tal grau de amplitude tributária, quando na legislação corrente, e ainda por muitos anos, o campo de incidência há de manter-se bem mais restrito? Por outro lado, havemos de convir que um código é elaborado para vigorar por muito tempo. Cuida do presente, mas, também, não deixa de prever o futuro. Nesse caso, não seria possível adicionar-se à definição genérica uma subdivisão menos ampla? Deixo à consideração dos Senhores Secretários de Fazenda debate desse problema, pedindo, particularmente, a atenção do Professor Delfim Neto."

A conferência enfrentou missão difícil: elaborar normas para o novo processo do imposto de vendas e consignações, que agora, com outro nome, faz incidir o tributo sobre os valores adicionados, eliminando a chamada incidência em cascata; dar sugestões quanto à fixação dos critérios da distribuição da receita dos impostos de renda e de consumo dos Estados; estabelecer os processos para a entrega de sessenta por cento aos Estados e Municípios e Distrito Federal, do imposto federal sobre combustíveis, lubrificantes e energia elétrica.

Concluídos, hoje, estes trabalhos, que infelizmente foram realizados com atraso, tudo agora vai depender das providências que o Executivo submeterá ao Congresso Nacional.

Regramos que o Congresso não permita mais a reforma tributária

entrar em vigor a partir de 1967. A respeito da observação aliterativa na reunião, disse o Ministro da Fazenda que não podia contemplar a ideia de adiamento. Mas, finalmente, é uma hipótese respeitável. Temos no Congresso o recesso regimental de todo o mês de julho. Praticamente já estamos nesse mês. Se a lei, ou leis complementares, e mais as indispensáveis resoluções do Senado, mesmo com urgência adotada, ultimarem-se de agosto para setembro, estarão produzindo, a nosso ver, os efeitos desejados, cujos seus correspondentes também serão indispensáveis, como se vê do art. 12 da emenda constitucional a ser regulada.

O Sr. Atilio Fontana — Permite V. Ex. um novo aparte?

O SR. BEZERRA NETO — Com todo prazer.

O Sr. Atilio Fontana — Nobre Senador, na leitura do orçamento aos Estados e Municípios deveriam ser tomadas por base as linhas mestras estabelecidas pela Emenda Constitucional. O Código Tributário nada mais faz do que regulamentar a Emenda Constitucional. Consequentemente, a parte propriamente tributável já está instituída pela emenda.

O SR. BEZERRA NETO — Não, não está.

O Sr. Atilio Fontana — Como não? Está prevista. Tenho acompanhado atentamente a tramitação da matéria. Pode ser que eu tenha equivocado, mas me parece que não. V. Ex. deve recordar-se de que, votamos no mês de dezembro, nesta Casa e no Congresso Nacional, novos tributos para entrarem em vigor no mês de janeiro. Desde que baseada na Emenda Constitucional e no Código Tributário, não haverá dificuldade para o Executivo fazer entrar em vigor ainda em janeiro próximo. Existem, realmente, dificuldades, mas outras surgirão, se mantida for a situação atual dos tributos cobrados pelos órgãos públicos federais, estaduais e municipais. Faz-se necessário cuidarmos do assunto com a maior urgência, a fim de que haja tempo de serem votadas as leis estaduais e municipais, de acordo com a Reforma Tributária.

O SR. BEZERRA NETO — Releia V. Ex. a Emenda Constitucional número 18 e verá que são previstas leis complementares para a fixação das alíquotas, bem como Resoluções do Senado e Leis estaduais e municipais.

O Sr. Atilio Fontana — Mas baseada no que foi regulamentado nesta Casa.

O SR. BEZERRA NETO — O art. 12, § 2º, da Emenda Constitucional nº 18, prevê ainda leis estaduais, após lei federal, para coordenar o problema do ex-imposto de vendas e consignações, na parte de produtos agrícolas. Tanto assim que o Delegado do Rio Grande do Norte, no Reunião do Secretários de Fazenda dos Estados, realizada no Rio de Janeiro, confessou que o Governo do Rio Grande do Norte nomeou um grupo de trabalho para, prevendo a lei federal, elaborar as leis estaduais para a sua aplicação. Ficarei ainda que, se o Congresso não votar a lei até o dia 15 de julho, não terá como consignar o novo tributo no orçamento atual. Somos dos que se enfileiram em reconhecer a seriedade dos esforços do Governo no campo financeiro e econômico. Chegamos a lamentar que esta ausência de ação se desacompanhe da falta de confiança no julgamento do povo. A legislação referente ao sistema financeiro realizada nas leis nºs 4.380-64, 4.595-4.726, de 1965, racional e científica, deveria, e pode ser seguida de legislação política para o povo. Substitui-

mos o julgo popular os que pensam que a grande maioria do eleitorado negaria o seu julgamento a favor do atual governo forte e aberto ao diálogo. Portanto, esse caso, quer crises ou falta de autoridade.

Os magníficos resultados da reunião dos secretários de Fazenda, no seu livro debate e discussão, formam uma espécie de um colchão, por não, do Parlamento, e pelos caminhos para a solução dos problemas do Brasil. (Muito bem.)

O SR. BEZERRA NETO —

(Novena da Casa) — Tem a palavra o nobre Senador Atilio Fontana.

O SR. Atilio Fontana —

(Sem razão do caso) — Senhor Presidente, Senhores Senadores, sendo eu um dos representantes que nesta Casa, embora toda a situação dos problemas econômicos, não poderia deixar, nesta oportunidade, de fazer comentários em torno da importância e objetivo das discussões promovidas por S. Ex. e Sr. Presidente da República em Claret, Estado de Mato Grosso, em tempo de reunião. Acreditamos que o Presidente da República está, realmente, com a atenção voltada para o grande, imenso problema da vida rural, da produção agropecuária. S. Ex. na oportunidade, mencionou o passado, os Governos anteriores dizendo que não tiveram eles esta preocupação, consequentemente não proporcionaram condições para um melhor desenvolvimento. Sobre o País até hoje os efeitos da guerra política, encenada pelo Governo da Revolução, em que os preços não correspondiam ao verdadeiro custo da produção. Fixados sem ter em conta a desvalorização da moeda, os preços satisfaziam, apenas, o consumo dos grandes centros urbanos, onde lhe pareciam acessíveis a seu estruturas financeiras. Na verdade provocaram a crise, a escassez ou falta do produto resultando maior o custo que o ofertado. E o produtor tinha as consequências. Advinha-lhe, daí o desamparo e ao verificar que o Governo continuava a fixar preços inferiores ao custo da produção. Com esta política surgiu então, a crise, com falta e escassez dos produtos nos centros urbanos.

Atualmente, Sr. Presidente, a situação se apresenta de modo diverso. Podemos, mesmo, pois informações que temos, sobre condições climáticas adversas, esperar alguma bastante grande. Já podemos verificar, no setor da pecuária, uma situação bastante promissora, porque com o preço que alcançou e está alcançando o boi, principalmente, há um grande entusiasmo da parte dos pecuaristas em voltar as suas pastagens, as suas fazendas e a criancinhas a uma mais crise este ano, segundo notícias que nos chegam.

No fim do corrente exercício, já temos abundância de oferta de bois gordos. Logo após isso, também, a agricultura está tomando um incremento enorme.

É abundância de aves no mercado e na futura, não temos risco em afirmar, haverá ainda um melhor suprimento e os preços não terão a instabilidade de elevar-se. Ao mesmo tempo, mais e mais a um novo ajustado dentro da produção de café e produção. Temos, neste momento, condições para a produção, contribuindo, assim, para a fixar e para melhorar nossa balança de pagamento. E, o que é mais importante, será uma forma de voltar a produção de café, pois isto só o conseguiremos se o agricultor tiver idéias reconhecidas produzindo em outros setores da lavoura e da pecuária. Com a orientação que o Governo dá atualmente, temos absoluta certeza que o equilíbrio entre os resultados dos cafeicultores e de outros produtores de pro-

dução alimentícios será encontrado. Este ponto que sempre discutimos para equilibrar a produção de café em relação às possibilidades de consumo de exportação, seria necessário proporcionar idéias vantajosas aos que se dedicam a outras atividades agropecuárias. A orientação que o Governo dá, atualmente, poderá contribuir — tanto com a produção — para desenvolver outros setores da atividade rural e resistir a uma possível crise econômica, produzindo, assim, muito mais do que conseguimos vender e exportar. Temos grandes esforços, para os quais o Governo precisa em geral, emitir papel-moeda a fim de aumentar o café existente.

Assim, pois, entendemos que esta orientação é uma fórmula para equilibrar a produção do café com a exportação e o consumo interno.

Outro setor que S. Ex. e Presidente da República, abordou em Mato Grosso (Claret) e a assistência, principalmente no que tange ao desenvolvimento econômico de nossos estados, o que é um ponto alto. Falei S. Ex. sobre os prejuízos causados pela febre aftosa e outras enzootias. Constatamos, agora, Sr. Presidente, que recentemente o Coré no Brasil firmou um convênio com o Governo do Uruguai para, em conjunto, combater as necessárias providências para combater a aftosa e outras epizootias.

Precisamos ainda andar muito. Muitos confiança em que o Governo tenha a enfrentar todos os problemas que ainda existem para ser resolvidos, no setor da produção agropecuária.

Entre eles, não há dúvida, a questão dos fertilizantes deve merecer especial atenção. Providências adequadas precisam ser tomadas, pois é muito pensar que o nosso solo possa produzir permanentemente, sem receber a restituição dos elementos que são consumidos pela vegetação da lavoura e da pastagem.

Certo é do conhecimento público, foi encontrada, no Estado de Sergipe, uma grande jazida de sais de potássio. Torna-se necessário que ela seja explorada e industrializada no menor prazo de tempo possível.

Sabemos dessa descoberta, temos as pesquisas feitas pela PETROBRAS, mas parece que a própria lei não permite à PETROBRAS — segundo a lei — explorar essas jazidas de sais de potássio e de sal-gema que existem em grande quantidade naquela Estado da Federação. Nessas condições, necessário se faz, Sr. Presidente, que a exploração seja permitida à iniciativa de empresas privadas — as quais deveriam ser estimuladas e amparadas — para que possamos, assim, dentro de pouco tempo, ter esse elemento indispensável à agricultura e à pecuária nacional, considerando-se, sobretudo, que até hoje não temos a produção sequer de um grão de tão precioso elemento. Dependemos sempre da importação. É preciso, portanto, que esse setor seja realmente tratado com todo carinho, com toda atenção, para poderemos explorar as jazidas em nosso país.

O Sr. Heribaldo Vieira — Permite V. Ex. um aparte? (Assentimos do corpo) — As palavras de V. Ex. são muito apropriadas e são oportunistas. A Lei nº 2.034, que instituiu a monopólio do petróleo, não concedeu à PETROBRAS esse privilégio de monopólio, explorar outros minérios. Ela só tem o monopólio, exclusivo, do petróleo. Então, estando ali, sendo toda sorte de dificuldades a exploração dos sais de potássio, como V. Ex. disse, no meu Estado e em nossa sua atitude cria um obstáculo muito grande ao progresso de Sergipe. Estamos diante de uma situação vexatória para a economia do

pequeno Estado nordestino. Porque a PETROBRAS não explora o potássio, não permite que se explore o potássio. Diz a PETROBRAS que, na área do petróleo, ela não pode permitir a exploração do potássio porque pode ocasionar dificuldades muito grandes para a exploração do óleo mas há vários países do Mundo que a exploração se faz concomitantemente do petróleo e do potássio, sem que nenhuma dificuldade de ordem técnica resulte desta exploração. No entanto, no Brasil, a PETROBRAS, por motivos sub-reptícios, por motivos que não explica satisfatoriamente, está criando dificuldades enormes para o meu Estado. Em vão os sergipanos, todos eles, inclusive o meu Governador, vêm protestando contra o estado de coisas. Se resta confiar no Presidente da República, para que resolva esse problema de Sergipe.

O SR. Atilio Fontana — Honrado Senador, seu aparte representa um grande depoimento que vem, sem nenhuma dúvida, melhorar estas minhas modestas considerações com referência à exploração do sal de potássio. V. Ex. afirma que a PETROBRAS não tem, pela legislação vigente, autoridade para explorá-lo, mas que também não está propensa a facilitar a exploração.

Acreditamos que cabe ao Governo da União tomar as providências com certa rapidez, principalmente se considerarmos que o sal de potássio se encontra numa menor profundidade.

O Sr. Heribaldo Vieira — Profundidade de 500 a 600 metros.

O SR. Atilio Fontana — Enquanto que o petróleo está a mais de mil metros.

De sorte que hoje, com processos modernos, procede-se à exploração daquele tipo de minérios com economia e sem criar dificuldades à exploração do petróleo, principalmente estando este em maiores profundidades.

Assim, pois, costumamos insistir neste nosso argumento: o Governo precisa amparar a agricultura e a pecuária, e não apenas explorar apenas o solo sem restituir-lhe aquela fertilizante, aqueles elementos de que ele necessita para continuar produzindo.

Por isso há, Sr. Presidente, que há milhares de anos estão produzindo os mesmos terras, e isso porque restituiu ao solo aqueles elementos de que necessita para fazer crescer a vegetação e tudo mais que nele é necessário. Assim também deveria ser no Brasil, pois, lamentavelmente, grandes áreas de terras outrora produtivas hoje praticamente não produzem mais nada, e até mesmo nossas pastagens reduzem sua capacidade de alimentar os rebanhos.

Se existem jazidas, como no Estado do Rio Grande do Sul, em menor escala, no Estado de São Paulo, em que se procura fertilizar as pastagens, adubá-las.

Como, senão, será isso necessário, Sr. Presidente, se ainda dependemos da importação de quase todos os elementos que compõem o adubo para essas terras? E isso quando sabemos que existe no Brasil, terras de fertilidade e áreas férteis de sal de potássio, que são dois dos principais elementos necessários para a produção da terra, além do nitrogênio que é retirado de produtos petroquímicos, e também contribui para a produção dos fertilizantes.

Assim, Sr. Presidente, não poderíamos deixar de reconhecer o esforço do atual Governo no sentido de amparar e fomentar a produção agropecuária. Por certo, também deverão ser tomadas as providências necessárias com relação ao outro setor a que nos referimos — o de fertilizantes.

Sómente com tal amparo podemos melhorar as condições dos que vivem amanhando a terra, oferecendo-lhes melhor mercado de trabalho na zona rural. Essa melhoria se refletirá no desenvolvimento de nosso parque industrial, uma vez que somente se conseguirá isso elevando o padrão de vida do homem do campo, em especial, que passará a consumir os produtos da indústria, e esta passará a suprir em maior escala o trabalhador das indústrias.

Sr. Presidente, não haverá possibilidade de desenvolver um país sem melhorar a agricultura e a pecuária. Contudo, pois, no Governo da Revolução para que a orientação que estabeleceu em discurso memorável, em Mato Grosso, seja posta em prática e possamos contar com esse desenvolvimento, com esse progresso da nação brasileira.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

(Noqueira da Gama) — Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho, nos termos do art. 163, § 2º, do Regimento. (Pausa.)

Sr. Exa. não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Vivaldo Lima, nos termos do art. 163, § 2º, do Regimento.

O SR. VIVALDO LIMA:

(Lê o seguinte discurso) — Senhor Presidente e Srs. Senadores, mal iniciava a madrugada de ontem, conhecia-se em todos os contornos de uma obra excessiva o rude golpe que sobre ela desfechava o destino. Com efeito, "foi o inesperado e terrível". Tudo, na véspera amena e radiante deste outono, traduzia quietude salutar e esperanças novas, até o instante fatal — 22 horas acabavam de soar — em que uma vida preciosa imprevistamente se extinguia no recesso de um lar tranquilo e feliz.

Transcorreu o dia de entontecimento, a existência frutuosa da Cruz Vermelha Brasileira, com todos os seus membros votados ao bem público, mais notáveis e vividos nos contornos que os coreões femininos se dedicavam ao sublime trabalho de aliviar nos irmãos aflitos, por intermédio de caridosas e nobres mãos, os socorros que dela não se fazem faltar.

A mentora, constante e laboriosa, prudente e admirável, exemplificava ao ser beneficiário ante todos do grupo humano o dinamismo e o ideal de um missionário solto e férvido.

Ocupar-se bem como era de seu ofício, das horas úteis do dia 15, que, infelizmente, se tornava a sua última jornada.

Até o derradeiro minuto, nenhum batido de fígado, sempre pronta, o releva, mas as árduas tarefas humanitárias sempre, que se constituíam as suas prioridades e atividades, continuou com aquela verdadeira humildade que, para um leãozinho, não é aparência, mas qualidade.

No longa convivência com a obra da Cruz Vermelha, a redação sempre se sentiu próxima da figura da querida mentora — sempre uma verdadeira e verdadeira companheira que, para um leãozinho, não é aparência, mas qualidade.

Em suas muitas atividades, dedicadas ao bem, a maior parte de sua vida, indormidamente, pouco se

lhe dando o desgosto físico advindo que suas resistências, não obstante, ostensivamente pareciam superar.

Pioneira e animadora dos Cursos de Primeiros Socorros e "Prevenção de Acidentes", Irene Milanez formou o melhor contingente do voluntariado da Cruz Vermelha Brasileira, somando mais de dez mil, enriquecendo numericamente os seus quadros de benévolos participantes do Samaritanismo indígena.

A sua condição de enfermeira regular, formada na Escola da Cruz Vermelha deu-lhe autoridade incontestável que trançou mesmo para uma pacatamente superior.

Do o prestígio que desfrutava como Diretora da própria Escola de Enfermagem, na qual se graduou no passado, em cujo corpo docente ingressou, posteriormente, como monitora e professora.

A sua dedicação e espírito de renúncia imitados nos mesteres de enfermagem ultrapassaram as fronteiras patricas, dando-lhes foros de benemerência internacional, uma vez que sua presença se notara com ardeor e entusiasmo místico, onde quer que a flâmula fosse fincada em sua predestinada missão.

A sua figura, desse modo, se impôs ao respeito, a admiração e apreço da comunidade internacional da Cruz Vermelha, que pelos seus órgãos dirigentes, com sede em Genebra, na seleção dos nomes oferecido a laurear "Florence Nightingale" foi o preferido na América do Sul.

Tornava-se assim a enfermeira Irene de Miranda Coteque Milanez a segunda brasileira a conquistar aquela medalha, somente concedida às melhores benfeitoras da obra no mundo.

Dentro da ordem honorífica da própria Cruz Vermelha Brasileira, ela foi merecedora dos seus mais expressivos condecorações. Passava mesmo um punhado de tantas outras, em termos de benemerência, entre as quais se distinguia a do Governo Brasileiro por serviços prestados durante a última contigração geral.

A insubstituível e saudosa servidora da Cruz Vermelha do Brasil, em tantos exemplos dignificantes de uma vocação excessiva dela, na verdade, mostra bastante de que havia nascido para a enfermagem atilada.

Adquiriu personalidade no seio da instituição, a que serviu por tão longos lustros, o ponto de deferência posto do maior relevo nos seus quadros dirigentes — Diretoria e Conselho Diretor.

A Secretária dos Serviços Sociais cedeu-lhe metecidmente o, através do seu Conselho de Socorro e de sua Comissão de Ciência, promoveu tal dinamismo e operosidade que seu nome a ela se ligara por tempos a fora.

Dificilmente, Sr. Presidente, nos quadros da Cruz Vermelha, nos anos últimos, se emparelhava a figura de alguém, ou seja, com os dotes tão singulares que soube exteriorizar com simplicidade de d'ama, mereço dos quais "por sua grandeza, foi servido fazer" presença nos fatos da enfermagem internacional e, com letras de ouro, nos páginas da própria História da Cruz Vermelha Brasileira.

Era o que tinha a dizer sobre um luto de reconhecimento, que envolve a instituição que tem a honra de presidir. (Muito bem!)

COMPARCELI MAIS OS SENHORES SENADORES:

Oscar Passos
Vivaldo Lima
Zacharias de Assumpção
Siegfried Procheta
Wilson Gonçalves
Heribaldo Vieira
José Leite
Joaninha Marinho
Afonso Arinos
Filinto Müller — 10.

O SR. PRESIDENTE:

(Noqueira da Gama) — Sobre a mesma comunicação que vai ser lida.

Lê-se a seguinte:

Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal:

Venho comunicar a Vossa Excelência que estou viajando para o Exterior nesta data, a convite do Governo de Formosa e conforme indicação deste Casa do Congresso.

Pelo de Janeiro, em 15 de Junho de 1966. — Dinarte Mariz, 19 Secretário.

O SR. PRESIDENTE:

(Noqueira da Gama) — Está finda a obra do Expediente. Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Emenda à Constituição nº 4, de 1965, originado na Câmara dos Deputados (nº 19-B de 1964, na Casa de origem), que altera a redação do art. 199 da Constituição Federal, suprimindo-lhe o parágrafo único (referente ao prazo para aplicação, no Plano de Valorização Econômica da Amazônia, de quantia anual não inferior a 1% do produto interno bruto da União), tendo Parecer, sob nº 529 de 1965, da Comissão Especial, favorável.

De acordo com o Regimento Interno, este projeto, nas cinco primeiras sessões em que figurar na Ordem do Dia, se poderá ser votado, com a presença de 44 Senhores Senadores.

Acham-se presentes apenas 23 Senhores Senadores.

Não há número. A votação fica adiada para a próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Noqueira da Gama):

Item 2:

Discussão, em turno único, da redação final, oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 611, de 1966, do Projeto de Lei da Câmara nº 108, de 1966 (nº 3.597-B-CC, na Casa de origem), que reajusta o valor da pensão paga pelo Tesouro Nacional a herdeiros de contribuinte do Montepio Civil, e da outras providências.

Em discussão a redação final. Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão. (Pausa.) Esta encerrada.

Não tendo havido emendas, nem requerimentos no sentido de que a redação final seja submetida a votos e a mesma dada como definitivamente aprovada, independentemente de votação, nos termos do art. 316-A do Regimento Interno.

O projeto irá à sanção.

E a seguinte a Redação Final aprovada:

PARCELO Nº 611, DE 1966
DA COMISSÃO DE REDAÇÃO

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 108, de 1966 (número 3.597-B-CC, na Casa de origem).

Relator: Sr. Antônio Carlos

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 108, de 1966 (nº 3.597-B-CC, na Casa de origem), que reajusta o valor da pensão paga pelo Tesouro Nacional a herdeiros de contribuinte do Montepio Civil, e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 14 de junho de 1966. — Bezerra Neto, Presidente eventual. — Antônio Carlos, Relator. — Edmundo Levi. — Filinto Müller.

ANEXO AO PARECER Nº 611, DE 1966

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 108, de 1966 (nº 3.597-B, de 1966, na Casa de origem) que reajusta o valor da pensão paga pelo Tesouro Nacional a herdeiros de contribuinte do Montepio Civil, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A pensão paga pelo Tesouro Nacional a herdeiros de contribuinte do Montepio Civil, calculada de conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei nº 3.377 de 12 de março de 1962, será reajustada, a partir de 1º de janeiro de 1966, de acordo com os níveis dos atuais vencimentos dos funcionários civis da União.

§ 1º A pensão reajustada na forma deste artigo será sempre atualizada de acordo com os valores dos vencimentos que forem fixados para aqueles funcionários.

§ 2º O reajustamento previsto neste artigo é extensivo aos pensionistas dos extintos Montepios dos Operários e Serventes dos Aresais de Montanha, Calva e Penções dos Operários da Caixa da Moeda e Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos (IAPFESP) desde que tais instituições tenham recebido a necessária qualificação de funcionários civis da União.

Art. 2º Cabe aos Chefes de pessoal dos respectivos Ministérios, a vista dos processos de habilitação a eles remetidos indicar os atuais níveis de vencimentos correspondentes aos cargos então exercidos pelos ex-contribuintes.

§ 1º Quando, por motivo de extinção do cargo, não for possível fixar o atual nível de seu vencimento, o Ministério o estabelecerá tendo em vista a correlação de atribuições entre ele e o outro cargo existente.

§ 2º Não sofrerá redução o valor primitivo da pensão que ultrapassar a importância resultante do reajuste previsto nesta Lei, sendo a eventual diferença absorvida em reajustes futuros.

§ 3º As vantagens financeiras desta Lei são isentas do desconto de qualquer contribuição.

Art. 3º A despesa com o reajustamento de pensão paga pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos (IAPFESP) correrá por conta do Tesouro Nacional, cabendo aquela entidade, após feita sua revisão, remeter o processo de habilitação à Diretoria da Despesa Pública.

Parágrafo único. Reajustada a pensão e reconhecida a dívida pelo Tesouro Nacional, iniciará o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos (IAPFESP), o pagamento do benefício.

Art. 4º O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos (IAPFESP) remeterá, semestralmente, à Diretoria da Despesa Pública, para inclusão no orçamento da União, discriminando os números dos processos, a relação das diferenças pagas na forma desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Noqueira da Gama)

Item 3:

Discussão, em turno único, da redação final, oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 603, de 1966, das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 110, de 1966 (nº 3.606-B-CC, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que regula o inciso II

e os §§ 1º e 2º do art. 7º da Emenda Constitucional nº 18, relativos à cobrança do imposto de exportação e sua aplicação.

Em discussão a redação final.

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. (Pausa). Está encerrada.

Não tendo havido emendas, nem requerimento, no sentido de que a redação final seja submetida a votos, e a mesma dada como definitivamente aprovada, independentemente de votação, nos termos do art. 316-A do Regimento Interno.

O projeto irá à Câmara dos Deputados.

Para acompanhar na Câmara o estudo das emendas do Senado é designado o nobre Senador Antonio Carlos, Relator da matéria na Comissão de Finanças.

E a seguinte Redação Final aprovada:

PARECER Nº 606, DE 1966 DA COMISSÃO DE REDAÇÃO

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 110, de 1966 (nº 3.606-B-66, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República.

Relator: Sr. Filinto Müller

A Comissão apresenta a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 110, de 1966 (nº 3.606-B-66, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que regula o inciso II e os §§ 1º e 2º do art. 7º da Emenda Constitucional nº 18, relativos a cobrança do imposto de exportação e sua aplicação.

Sala das Sessões, em 14 de junho de 1966. — Bezerra Neto, Presidente eventual. — Filinto Müller, Relator. — Antônio Carlos. — Edmundo Levi.

ANEXO AO PARECER Nº 606, DE 1966

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 110, de 1966 (nº 3.606-B-66, na Casa de origem), que regula o inciso II e os §§ 1º e 2º do art. 7º da Emenda Constitucional nº 18, relativos à cobrança do imposto de exportação e sua aplicação.

EMENDA Nº 1

(Corresponde à Emenda nº 1-CF)
Ao art. 1º

Dê-se a seguinte redação:

"Art. 1º O imposto de exportação a que se refere o artigo 7º, inciso II, da Emenda Constitucional nº 18, é de caráter exclusivamente monetário e cambial e tem por finalidade disciplinar os efeitos monetários decorrentes da variação de preços no exterior e preservar as receitas de exportação."

EMENDA Nº 2

(Corresponde à Emenda nº 2-CF)

Ao art. 3º

Dê-se a seguinte redação:

"Art. 3º Cabe ao Conselho Monetário Nacional, tendo em vista o preestabelecido no art. 1º desta Lei, determinar a oportunidade da cobrança do imposto ou de sua eliminação, aprovar a lista de produtos sujeitos ao tributo e, observadas as limitações do parágrafo único do art. 2º, fixar a respectiva tabela de alíquotas."

EMENDA Nº 3

(Corresponde à Emenda nº 3-CF)

Ao art. 6º

Dê-se a seguinte redação:

"Art. 6º A critério do Conselho Monetário Nacional e pelo prazo que este julgar necessário, os produtos de ex-

portação cujo processo produtivo dependa de reestruturação ficarão subordinados, no que lhes for aplicável, ao sistema consubstanciado na Lei número 4.924, de 23 de dezembro de 1965".

EMENDA Nº 4

(Corresponde à Emenda nº 4-CF)

Inclua-se entre os artigos 8º e 9º, remunerando-se os demais:

"Art. Para fazer face à cobrança do crédito especial referido no art. 8º, o Poder Executivo fica autorizado a promover a contenção de um montante igual às despesas orçamentárias previstas para o exercício de 1966."

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama)

Item 4

Discussão, em turno único, da redação final, oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 605, de 1966, das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 113, de 1966 (número 3.601-B-66, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que isenta do imposto de importação equipamento importado pela Madequímica S. A. Indústria de Madeiras Termo Estabilizadas, com sede em Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul.

Em discussão a Redação Final. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores desejando fazer uso da palavra para discussão, dou-a como encerrada.

Não tendo havido emendas nem requerimento no sentido de que a Redação Final seja submetida a votos, é ela dada como definitivamente aprovada, independente de votação, nos termos do art. 316-A do Regimento Interno.

O Projeto volta à Câmara dos Deputados.

Para acompanhar na Câmara dos Deputados o estudo das emendas do Senado é designado o nobre Senador Oscar Passos, Relator da matéria na Comissão de Finanças.

E a seguinte a Redação Final aprovada:

PARECER Nº 605, DE 1966

Da Comissão de Redação

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 113, de 1966 (nº 3.601-B-66, na Casa de origem).

Relator: Sr. Edmundo Levi.

A Comissão apresentada a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 113, de 1966 (nº 3.601-B-66, na Casa de origem), que isenta do imposto de importação equipamento importado pela Madequímica S. A. Indústria de Madeiras Termo Estabilizadas, com sede em Porto Alegre — RS.

Sala das Sessões, em 14 de junho de 1966. — Bezerra Neto, Presidente eventual. — Edmundo Levi, Relator. — Antônio Carlos. — Filinto Müller.

ANEXO AO PARECER Nº 605-66

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara número 113, de 1966 (nº 3.601-B-66, na Casa de origem), que isenta do imposto de importação equipamento importado pela Madequímica S. A. Indústria de Madeiras Termo Estabilizadas, com sede em Porto Alegre — RS.

EMENDA Nº 1

(De redação, em decorrência da

Emenda nº 1, de Plenário)

A emenda

Dê-se a seguinte redação:

"Isenta dos impostos de importação e de consumo equipamento importado

pela Madequímica S. A. Indústria de Madeiras Termo Estabilizadas, com sede em Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul".

EMENDA Nº 2

(Corresponde à Emenda nº 1, de Plenário)

Ao art. 1º

Onde se lê:

"E" concedida isenção do imposto de importação...";

Leia-se:

"E" concedida isenção aos impostos de importação e de consumo..."

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama)

Item 5:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 13, de 1966, de autoria do Sr. Senador Filinto Müller, que cria o cargo de 2º Vice-Presidente do Senado, tendo pareceres favoráveis, sob ns. 624 e 625, de 1966, das Comissões: — de Constituição e Justiça, e; Diretora.

Em discussão o Projeto. (Pausa)

Nenhum dos Srs. Senadores desejando fazer uso da palavra para discussão, dou-a como encerrada.

A votação fica adiada para a próxima sessão por falta de quorum na de hoje.

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama)

Item 6:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 131 de 1966 (nº 3.612-B-66, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera dispositivos da Lei número 4.902, de 16 de dezembro de 1959, e dá outras providências tendo parecer favorável sob número 610, de 1966, da Comissão de Projetos do Executivo.

Em discussão o projeto. (Pausa) Não havendo quem queira pedir palavra para a discussão, dou-a como encerrada.

A votação fica adiada para a próxima sessão, por falta de quorum na de hoje.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Segunda matéria da Ordem do Dia.

Há orador inscrito.

Com a palavra o nobre Senador Antônio Carlos. (Pausa)

S. Exa. não está presente. (Pausa)

Nada mais havendo que tratar, encerro a sessão, designando para próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

Sessão em 20 de junho de 1966

(SEGUNDA-FEIRA)

1

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 13, DE 1966

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 13, de 1966, de autoria do Sr. Senador Filinto Müller, que cria o cargo de 2º Vice-Presidente do Senado, tendo pareceres favoráveis, sob ns. 624 e 625, de 1966, das Comissões: — de Constituição e Justiça, e; Diretora.

2

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 131, DE 1966

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 131, de 1966 (nº 3.612-B-66, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que altera dispositivos da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1959 e dá outras providências tendo parecer favorável sob nº 610, de 1966, da Comissão de Projetos do Executivo.

3

PROJETO DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO Nº 4, DE 1965

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Emenda à Constituição nº de 1965, originário da Câmara dos Deputados (nº 19-B-64, na Casa de origem), que altera a redação do art. 189 da Constituição Federal, suprimindo-me o parágrafo único referente ao prazo para aplicação, no Plano de Valorização Econômica da Amazônia, de quantia anual não inferior a 1% da renda tributária da União, tendo parecer, sob nº 529, de 1965, da Comissão Especial favorável.

4

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 66, DE 1965

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 66, de 1965, de autoria do Sr. Senador Catterete Pinheiro, que declara de utilidade pública a Fundação Pestalozzi do Pará, sediada em Belém, Estado do Pará, tendo pareceres favoráveis, sob ns. 336, 337 e 338, de 1966, das Comissões: — de Constituição e Justiça; — de Educação e Cultura e — de Finanças

5

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 67, DE 1965

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 67, de 1965, de autoria do Sr. Senador Catterete Pinheiro, que autoriza a emissão de selo postal, em comemoração do cinquentenário da morte de José V. Rissotto, tendo pareceres favoráveis, sob ns. 502, 503 e 504, de 1966, das Comissões: — de Constituição e Justiça; — de Transportes, Comunicação e Obras Públicas; — de Finanças

Esta encerrada a sessão.

(Adiantar-se a sessão de 16 horas e 15 minutos.)

SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

ATOS DO PRIMEIRO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 15, DE 1966

O Primeiro Secretário, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 51, letra "j", nº 2, do Regimento Interno e de acordo com o disposto na Resolução nº 8, de 1963, resolve designar para o Gabinete do Líder da Maioria os seguintes funcionários:

Antônio Corrêa Pacheco — Secretário;
Felix Antônio Orro — Of. de Gabinete;
Osmar Arruda — Auxiliar;
Urcy de Oliveira — Continuo;
Nilton da Silva Marques — Motorista.

Secretaria do Senado Federal, em 10 de junho de 1966. — *Dinarte Vaz*, 1º Secretário.

ATOS DO PRIMEIRO SECRETÁRIO

O Senhor Primeiro Secretário concedeu, nos termos do artigo 270, item II da Resolução nº 6, de 1960, e de acordo com os respectivos Laudos Médicos, licença para tratamento de saúde aos seguintes funcionários:

ATAS DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

16ª REUNIAO, EXTRAORDINARIA REALIZADA NO DIA 10 DE JUNHO DE 1966

As 16 horas do dia 10 de junho de 1966, na Sala das Comissões, sob a presidência do Senhor Senador Wilson Gonçalves, Vice-Presidente, no exercício da presidência, presentes os senhores Senadores Josaphat Marinho, Bezerra Neto, Gay da Fonseca, Menezes Pimentel, Adalberto Senna e Jefferson de Aguiar, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Deixam de comparecer os Senhores Senadores Afonso Arinos, Heribaldo Vieira, Eurico Rezende, Milton Campos, e Arthur Virgílio.

E dispensada a leitura da ata da reunião anterior e, em seguida, aprovada.

Dos Projetos constantes da pauta são relatados os seguintes:

Pelo Senador Menezes Pimentel:
— Constitucionalidade das cinco emendas de Plenário apresentadas ao Projeto de Lei da Câmara nº 121-65 — Dispõe sobre a fixação dos limites da área do Polígono das Secas nos Estados da Bahia, Pernambuco e Minas Gerais.

Submetido o parecer à discussão e votação, sem restrições é aprovado.

Pelo Senador Adalberto Senna:
— Juridicidade e constitucionalidade da emenda de Plenário apresentada ao Projeto de Lei do Senado nº 9-64 — Dispõe sobre o ingresso na carreira de Agente Fiscal do Imposto de Consumo.

Submetido o parecer à discussão e votação, sem restrições é aprovado.

Pelo Senador Jefferson de Aguiar:
— Pela constitucionalidade e juridicidade, com sugestão a Comissão de Legislação, do Projeto de Lei do Senado nº 17-66 — Adita o art. 10 da Lei nº 1.079, de 19.4.50 e da emenda substitutiva da Comissão Diretora ao Projeto de Decreto Legislativo nº 42-65 — Dispõe sobre o pagamento das anuidades dos Estados pelo Congresso Nacional.

— Solicitando a audiência do Ministério do Trabalho e Previdência Social sobre o Projeto de Lei do Senado nº 22-66 — Da prova redação dos arts. 31 da Lei 3.307, de 28 de junho de 1960 e 65 do Decreto nº 19.599-A, de 19.9.1960.

— Pelo arquivamento do Ofício nº 8-P/MC do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal.

Francisco Temóteo da Silva, "pro-labore", no período de 9.5 a 30.6.66 num total de 53 dias (DP-665-66);
Roberto Saraiva Barbosa, Auxiliar de Limpeza, nos períodos de 11.4 a 11.5.66 e de 12 a 27.5.66 — total de 47 dias (DP-547 e 749-66);
Deefriu — DP-560-66 — de Ataliba Luiz Mota Teixeira, em que solicita certidão de tempo de serviço prestado ao Senado Federal, como Auxiliar Legislativo.

Secretaria do Senado Federal, em 17 de junho de 1966. — *Erandro Mendes Vianna*, Diretor-Geral.

ATO DO DIRETOR-GERAL

PORTARIA Nº 44 DE 17 DE JUNHO DE 1966

O Diretor-Geral, tendo em vista a representação do Sr. Secretário Geral da Presidência, resolve nos termos do artigo 207, letra b da Resolução nº 6, de 1960, repreender severamente Durville de Barros Silva, Operador-eletricista da Usina Geradora, PL-7, por falta de urbanidade para com um seu colega da Gráfica do Senado.

Secretaria do Senado Federal, em 17 de junho de 1966. — *Erandro Mendes Vianna*, Diretor-Geral.

Submetidos os pareceres à discussão e votação são aprovados, com exceção do Ofício nº 8-P/MC que é dada vista ao Senhor Senador Josaphat Marinho.

Pelo Senador Bezerra Neto:

— Constitucionalidade do Projeto de Lei do Senado nº 20-66 — Estabelece diretrizes para concessão de licença para serviço de transporte coletivo de passageiros de rodovias da União.

O parecer depois de discutido e debatido é aprovado por unanimidade.

Pelo Senador Josaphat Marinho:
— Pela aprovação, apresentando Projeto de Resolução, do Ofício nº 7-66-P/MC do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal.

Submetido o parecer à discussão e votação, sem restrições, é aprovado.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Secretária a presente ata depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

18ª REUNIAO, EXTRAORDINARIA REALIZADA NO DIA 17 DE JUNHO DE 1966

As 15,30 horas do dia 17 de junho de 1966, na Sala das Comissões, sob a presidência do Senhor Senador Wilson Gonçalves, Vice-Presidente no exercício da presidência, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça estando presentes os Senhores Senadores Gay da Fonseca, Josaphat Marinho, Bezerra Neto, Afonso Arinos e Menezes Pimentel.

Deixam de comparecer os Senhores Senadores Jefferson de Aguiar, Heribaldo Vieira, Eurico Rezende, Milton Campos e Arthur Virgílio.

E dispensada a leitura da ata da reunião anterior e, em seguida, aprovada.

Dos projetos constantes da pauta são relatados os seguintes:

Pelo Senador Gay da Fonseca:
— Pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei do Senado nº 21-66 — Inclui o Conselho Administrativo da Defesa Econômica (CADE) na Comissão Consultiva de Mercado de Capitais junto ao Conselho Monetário Nacional e do Regulamento nº 211-66 — do Sr. Senador Euríclides Moraes solicitando ao Estado Maior das Forças Armadas, informações sobre Acção que permitiu fosse o território nacional aerofotografado e aeriofotometrado por técnicos estrangeiros

Submetidos os pareceres à discussão e votação, sem restrições, são aprovados.

Pelo Senador Bezerra Neto:
— Pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei do Senado nº 2-66 — Da denominação de via Prestes Maia a BR-101 do Plano Rodoviário Nacional, bem como da emenda apresentada pela Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

Favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 28-65 — Mantém decisão do Tribunal de Contas da União denegatória de registro a contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura e Sr. Koloman Schüller.

Submetidos os pareceres à discussão e votação, sem restrições, são aprovados.

Passando a presidência ao Senhor Senador Menezes Pimentel, o Senhor Senador Wilson Gonçalves lê o seu parecer ao Projeto de Lei do Senado nº 13-64 — Estabelece normas para a remessa e apreciação dos atos denegatórios de registro e registro sob-reserva do Tribunal de Contas, concluindo pela inconstitucionalidade da emenda número 2 de Plenário. Continuando com a palavra, o Senhor Senador Wilson Gonçalves apresenta seu parecer ao Projeto de Lei da Câmara nº 28-66 — Institui o Dia Nacional do Livro, dando pela sua constitucionalidade e juridicidade, bem como da emenda substitutiva da Comissão de Educação e Cultura.

Submetidos os pareceres à discussão e votação, sem restrições, são aprovados.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Secretária, a presente ata que depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

Resenha dos Trabalhos Legislativos do Senado Federal durante o mês de maio de 1966

ORGANIZADA PELA SINOPSE DA SEÇÃO DO PROTOCOLO GERAL DO SENADO FEDERAL. A SANÇÃO

Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1963 — (número no Senado) — Projeto de Lei nº 3.819-B-62 — (número na Câmara) — Cria três Juntas de Conciliação e Julgamento na 2ª Região da Justiça do Trabalho, com sede nas Comarcas que especifica.

Projeto de Lei da Câmara nº 137, de 1965 — (número no Senado) — Projeto de Lei nº 1.642-B-64 — (número na Câmara) — Dispõe sobre o pagamento de vencimentos e vantagens pecuniárias a servidores públicos civis, assegurados por sentenças concessivas de mandados de segurança e da outras providências.

(Apresentado pela Mensagem nº 424-63 — Poder Executivo.)

Projeto de Lei da Câmara nº 307, de 1965 — (número no Senado) — Projeto de Lei nº 2.766-B-65 — (número na Câmara) — Dispõe sobre irradiações em idioma estrangeiro.

(Apresentado pelo deputado Norberto Schmidt.)

Projeto de Lei da Câmara nº 313, de 1965 — (número no Senado) — Projeto de Lei nº 4.639-B-62 — (número na Câmara) — Concede à empresa TV Rádio Nacional de Brasília o auxílio no valor de Cr\$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros).

(Apresentado pela Mensagem nº 411-62 — Poder Executivo.)

Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1967 — (número no Senado) — Projeto de Lei nº 191-B-63 — (número na Câmara) — Concede isenção de impostos, taxas e emolumentos para um antemural doado a Mauro Basso de Oliveira por cidadãos alemães.

Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 1966 — (número no Senado) —

Projeto de Lei nº 1.843-B-64 — (número na Câmara) — Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr\$ 5.500.000 (cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros), para atender às despesas relativas à comemoração do primeiro centenário do nascimento de Lauro Müller.

(Apresentado pela Mensagem nº 42-64 — Poder Executivo.)

Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 1966 — (número no Senado) — Projeto de Lei nº 2.951-B-65 — (número na Câmara) — Concede isenção de direitos imposto de consumo, taxas aduaneiras, exclusive a de previdência social, para importação de um altar de madeira e dois sinos de bronze, dados pelo Japão ao Templo Hogwanji da América do Sul, com sede em São Paulo.

Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 1966 — (número no Senado) — Projeto de Lei nº 3.307-A-65 — (número na Câmara) — Retifica a denominação de cargo do Quadro da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, constante da Lei nº 4.279, de 4 de novembro de 1963.

(Apresentado pelo Ofício nº 32-65 — S.T.F.)

Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 1966 — (número no Senado) — Projeto de Lei nº 2.153-B-60 — (número na Câmara) — Autoriza a abertura, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas — Comissão de Marinha Mercante — do crédito especial de seis cruzeiros, para pagamento de diferença salarial a marítimos, e da outras providências.

(Apresentado pela Mensagem nº 220-63 — Poder Executivo.)

Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 1966 — (número no Senado) — Projeto de Lei nº 1.635-A-60 — (número na Câmara) — Concede isenção dos impostos importação e de consumo para equipamento de microondas, destinado a Sociedade Radiocomunicações Limitada, com sede na Cidade de São Paulo.

Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 1966 — (número no Senado) — Projeto de Lei nº 3.045-B-61 — (número na Câmara) — Isenta de tributos e emolumentos consulares bens destinados ao Mosteiro de São Bento, situado na cidade de Salvador-BA.

Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 1966 — (número no Senado) — Projeto de Lei nº 3.464-A-66 — (número na Câmara) — Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região — o crédito especial de Cr\$ 20.000.000 (vinte milhões de cruzeiros), para atender às despesas de instalação da Junta de Conciliação e Julgamento de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro.

Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 1966 — (número no Senado) — Projeto de Lei nº 3.239-A-62 — (número na Câmara) — Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 1.166.999.999 (um bilhão cento e sessenta e seis milhões e novecentos mil cruzeiros), para atender ao pagamento de despesas da Administração do Porto do Rio de Janeiro.

(Apresentado pela Mensagem nº 51-61 — Poder Executivo.)

Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 1966 — (número no Senado) — Projeto de Lei nº 3.302-B-62 — (número na Câmara) — Concede isenção dos impostos de importação e de consumo e da taxa de despacho aduaneiro à Larcia Memorial Barista de Brasília, para importar um órgão eletrônico e acessórios.

(Apresentado pelo Deputado Palmira Brito.)

Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 1966 — (número no Senado) — Projeto de Lei nº 3.970-B-62 — (número

zo na Câmara). — Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 43.752.967 (quarenta e nove milhões setecentos e cinquenta e dois mil e novecentos e sessenta e sete cruzeiros), para atender as despesas com o pagamento de benefícios ao pessoal da Companhia de Navegação Brasileira.

(Apresentado pela Mensagem número 40-61 — Poder Executivo.)

Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 1966 — (número no Senado). — Projeto de Lei nº 4.016-B-66 — (número na Câmara). — Altera a Lei nº 4.016-B-66 de 1966, que concede isenção do imposto de importação e outros tributos para donativos consignados à Confederação Evangélica do Brasil.

(Apresentado pelo Deputado Paulo Figueira.)

Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 1966 — (número no Senado). — Projeto de Lei nº 4.044-B-66 — (número na Câmara). — Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr\$ 50.000.000 (cinco milhões de cruzeiros) para atender as despesas decorrentes da viagem presidencial aos Estados Unidos da América ao Norte e ao México.

(Apresentado pela Mensagem número 40-62 — Poder Executivo — Cons. de Ministros.)

Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1966 — (número no Senado). — Projeto de Lei nº 3.448-B-66 — (número na Câmara). — Da nova redação ao art. 95 da Lei nº 4.323, de 30 de abril de 1964 (Código de Ventos e dos Militares).

(Apresentado pela Mensagem número 40-63 — Poder Executivo.)

Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1966 — (número no Senado). — Projeto de Lei nº 3.505-B-66 — (número na Câmara). — Da nova redação aos arts. 253 e 266 do Código de Justiça Militar (Decreto-lei nº 925, de 2 de dezembro de 1958, e das outras providências).

(Apresentado pela Mensagem número 40-64 — Poder Executivo.)

Projeto de Lei da Câmara nº 61, de 1966 — (número no Senado). — Projeto de Lei nº 3.495-B-66 — (número na Câmara). — Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos especiais, num montante de Cr\$ 1.027.157.513 (um bilhão vinte e sete milhões cento e cinquenta e sete mil quinhentos e treze cruzeiros), destinados à Presidência da República para pagamento das despesas referentes a exercícios anteriores.

(Apresentado pela Mensagem número 40-65 — Poder Executivo.)

Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 1966 — (número no Senado). — Projeto de Lei nº 3.504-B-66 — (número na Câmara). — Cria, na Universidade Federal de Minas Gerais, a Escola de Relações Econômicas e das outras providências.

(Apresentado pela Mensagem número 40-66 — Poder Executivo.)

Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 1966 — (número no Senado). — Projeto de Lei nº 3.539-B-66 — (número na Câmara). — Revoca dispositivo da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, que dispõe sobre o Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais, e das outras providências.

(Apresentado pela Mensagem número 40-67 — Poder Executivo.)

Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 1966 — (número no Senado). — Projeto de Lei nº 3.511-B-66 — (número na Câmara). — Dispõe sobre o reengajamento de Sargentos do Exército até adquirirem a estabilidade.

(Apresentado pela Mensagem número 40-68 — Poder Executivo.)

Projeto de Lei da Câmara nº 69, de

1966 — (número no Senado). — Projeto de Lei nº 3.238-B-61 — (número na Câmara). — Autoriza o Poder Executivo a abrir, através do Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 62.000.000 (sessenta e dois milhões de cruzeiros), destinado à suplementação do auxílio técnico concedido à Companhia de Navegação Brasileira.

(Apresentado pela Mensagem número 40-61 — Poder Executivo.)

Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 1966 — (número no Senado). — Projeto de Lei nº 2.734-B-61 — (número na Câmara). — Autoriza a abertura, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, do crédito especial de Cr\$ 44.111.000 (quarenta e quatro milhões cento e quarenta e um mil e onze cruzeiros), destinado ao pagamento de pessoal dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Rio de Janeiro.

Projeto de Lei da Câmara número 71, de 1966 — (número no Senado). — Projeto de Lei nº 2.756-B-61 — (número na Câmara). — Autoriza o Conselho Nacional de Pesquisas a ceder parte da área do terreno integrante do seu patrimônio. (Apresentado pela Mensagem nº 11-61 — Poder Executivo.)

Projeto de Lei da Câmara número 72, de 1966 — (número no Senado). — Projeto de Lei nº 2.759-B-61 — (número na Câmara). — Exclui da jurisdição da Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo, a Comarca de Santa Rosa de Viterbo. (Apresentado pela Mensagem nº 185-61 — Poder Executivo.)

Projeto de Lei da Câmara número 73, de 1966 — (número no Senado). — Projeto de Lei nº 3.200-A-65 — (número na Câmara). — Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — o crédito especial de Cr\$ 208.449 (duzentos e oitenta e oito mil quatrocentos e quarenta e nove cruzeiros) para o fim que especifica. (Apresentado pela Mensagem nº 4-65 — T.R.T. da 2ª Região.)

Projeto de Lei da Câmara número 75, de 1966 — (número no Senado). — Projeto de Lei nº 1.971-B-64 — (número na Câmara). — Concede isenção de tributos à Mitra da Arquidiocese do Rio de Janeiro — Rio Grande do Sul.

Projeto de Lei da Câmara número 83, de 1966 — (número no Senado). — Projeto de Lei nº 3.563-B-66 — (número na Câmara). — Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 2.472.352.500 (dois bilhões quatrocentos e setenta e dois milhões quinhentos e noventa e dois mil e quinhentos e cinquenta cruzeiros), para regularizar despesas com o programa de concessão ao setor agropecuario, conforme o plano de concessão do Ministério da Agricultura. (Apresentado pela Mensagem nº 37-66 — Poder Executivo.)

Projeto de Lei da Câmara número 84, de 1966 — (número no Senado). — Projeto de Lei nº 3.537-B-66 — (número na Câmara). — Inclui, em Porto Alegre, no Quadro da Secretaria de Trabalho do Quadro da Secretaria de Trabalho Federal, servidores da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP), aprovados pelo art. 49 da Lei nº 4.242, de 15 de julho de 1963, e das outras providências. (Apresentado pela Mensagem nº 45-66 — Poder Executivo.)

Projeto de Lei da Câmara número 85, de 1966 — (número no Senado). — Projeto de Lei nº 3.497-B-66 — (número na Câmara). — Isenta de tributos, afundamentos material hospitalar destinado ao Hospital Miguel Couto, e da taxa de despacho aduaneiro, materiais para obras de interesse público. (Apresentado pela Mensagem nº 61-66 — Poder Executivo.)

Projeto de Lei da Câmara número

86, de 1966 — (número no Senado)

87, de 1966 — (número no Senado)

88, de 1966 — (número no Senado)

89, de 1966 — (número no Senado)

90, de 1966 — (número no Senado)

Projeto de Lei nº 3.561-B-66 — (número na Câmara). — Altera a Lei número 3.739, de 4 de abril de 1960, que autorizou a doação de imóvel à Prefeitura Municipal de Corumbá, no Estado de Mato Grosso. (Apresentado pela Mensagem nº 100-66 — Poder Executivo.)

Projeto de Lei da Câmara número 91, de 1966 — (número no Senado). — Projeto de Lei nº 3.565-B-66 — (número na Câmara). — Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério Extraordinário para a Coordenação dos Organismos Regionais, o crédito especial de Cr\$ 570.000.000 (quinhentos e setenta milhões de cruzeiros), para atender as despesas com a Seção Brasileira da Comissão Mista da Lagoa Mirim. (Apresentado pela Mensagem nº 40-66 — Poder Executivo.)

Projeto de Lei da Câmara número 93, de 1966 — (número no Senado). — Projeto de Lei nº 3.514-B-66 — (número na Câmara). — Altera a carreira de promoção do Quadro da Secretaria da Superior Tribunal Militar, e das outras providências. (Apresentado pela Mensagem nº 84-66 — Poder Executivo.)

Projeto de Lei da Câmara número 97, de 1966 — (número no Senado). — Projeto de Lei nº 3.579-B-66 — (número na Câmara). — Autoriza a abertura pelo Ministério da Viação e Obras Públicas do crédito especial de Cr\$ 2.000.000.000 (dois bilhões de cruzeiros), para atender as despesas com obras de emergência na Nova Adutora do Guandu, no Estado da Guanabara. (Apresentado pela Mensagem nº 97-66 — Poder Executivo.)

Projeto de Lei da Câmara número

101, de 1966 — (número no Senado)

Projeto de Lei nº 3.567-B-66 — (número na Câmara). — Modifica os arts. 1º e 2º da Lei nº 4.874, de 2 de dezembro de 1955, que "autoriza a doação ao Hospital Evangélico da Bahia, de um lote de terreno". (Apresentado pela Mensagem nº 140-66 — 102, de 1966 — (número no Senado)

Projeto de Lei da Câmara número

Poder Executivo.)

Projeto de Lei nº 3.603-B-66 — (número na Câmara). — Dispõe sobre as promoções dos oficiais da ativa da Aeronáutica e das outras providências. (Apresentado pela Mensagem nº 156-66 — Poder Executivo.)

Projeto de Lei da Câmara número

104, de 1966 — (número no Senado)

Projeto de Lei nº 3.601-B-66 — (número na Câmara). — Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Aeronáutica, o crédito especial de Cr\$ 1.959.750.000 (um bilhão novecentos e cinquenta e seis milhões setecentos e cinquenta mil cruzeiros), para atender as despesas com a aquisição de helicópteros. (Apresentado pela Mensagem nº 148-66 — Poder Executivo.)

A PROMULGAÇÃO

Projeto de Resolução nº 21, de 1966. Suspende a execução do art. 3º da Lei Constitucional nº 13, de 23 de março de 1955, do Estado de Minas Gerais. (Apresentado pelo Parecer número 238-66 — Com. Const. e Justiça.)

Projeto de Resolução nº 22, de 1966. — E a suspensão, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, de 25 de junho de 1974, referente ao recurso extraordinário nº 19.463, a validade dos arts. 128 e 129 do Decreto-lei nº 311, de 31 de dezembro de 1962, do Estado do Rio Grande do Sul.

Projeto de Resolução nº 21, de 1966. Concede aposentadoria a Thomaz Pompeu Accioly Borges, no cargo de Diretor, PL-1, do Quadro de Secretários do Senado Federal. (Apresentado pela Comissão Diretora.)

Projeto de Decreto Legislativo número 108, de 1966 — (número no Senado). Proj. de Dec. Legislativo número 48-A-63 — (número na Câmara). Mantém a 80ª do Tribunal de Contas da União denegatória de re-

gistro do contrato de compra e venda, celebrado entre a Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional, como outorgante vendedora, e João Antonio Ferreira Souto, como outorgado comprador.

Projeto de Decreto Legislativo número 13, de 1965 — (número no Senado). Proj. de Dec. Legislativo número 170-A-64 — (número na Câmara). Mantém a 80ª do Tribunal de Contas da União, denegatória de registro do contrato de compra e venda firmado entre a Brasil Land Cattle & Packing Co. e Antônio Sábio. (Apresentado pelo Ofício nº 22-63 — Tribunal de Contas da União.)

Projeto de Decreto Legislativo número 37, de 1965 — (número no Senado). Proj. de Dec. Legislativo número 163-A-61 — (número na Câmara). Mantém decisão denegatória do Tribunal de Contas da União ao registro dos contratos celebrados entre a Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional e 429 adquirentes de glebas de terra situadas em área da Southern Brasil Lumber and Colonization Company.

Projeto de Decreto Legislativo número 45, de 1965 — (número no Senado). Proj. de Dec. Legislativo número 107-A-61 — (número na Câmara). Mantém a decisão do Tribunal de Contas, denegatória de registro de termo do contrato celebrado entre a União Federal e o Banco de Crédito da Amazônia S. A., para constituição de aforamento de terreno de marinha, acrescido de marinha situado em Belém, Estado do Pará.

Projeto de Decreto Legislativo número 4, de 1966 — (número no Senado). Proj. de Dec. Legislativo número 170-A-64 — (número na Câmara). Aprova o contrato celebrado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia (SPVEA), e a Fundação Serviço Especial de Saúde Pública, para aplicação da verba de Cr\$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros) — dotação de 1966 — destinada ao prosseguimento dos serviços de abastecimento de água nas redes de municípios do Estado do Amazonas.

AO ARQUIVO (Rejeitados)

Projeto de Decreto Legislativo número 40, de 1965 — (número no Senado). Proj. de Dec. Legislativo número 105, de 1965 — (número no Senado). Proj. de Dec. Legislativo número 170-A-64 — (número na Câmara). Autoriza o registro, no Tribunal de Contas, dos contratos de alienação de terras assinados pela Superintendências das Empresas Incorporadas ao Patrimônio da União, e das outras providências. (Apresentado pelo Sr. Senador Bezerra Neto.)

Projeto de Lei da Câmara número 105, de 1966 — (número no Senado). Projeto de Lei nº 3.587-B-66 — (número na Câmara). Altera a redação do art. 26 da Lei nº 4.213, de 27 de abril de 1963 (Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil). (Apresentado pela Mensagem nº 95-66 — Poder Executivo.)

A CAMARA DOS DEPUTADOS

Projeto de Decreto Legislativo número 8, de 1965 — (número no Senado). Proj. de Dec. Legislativo número 183-A-64 — (número na Câmara). Mantém decisão do Tribunal de Contas da União, denegatória de registro de concessão de reforma a Exadito Flor, calculada no posto de Tenente-Coronel, superior ao devido. (Apresentado pelo Ofício TC-1.850-63 — Tribunal de Contas da União.)

Projeto de Lei do Senado número 22, de 1964. Dispõe sobre a instalação, na cidade de Recife, no Estado de Pernambuco, de refinaria de petróleo e planta de fertilizantes nitrogenados e das outras providências. (Apresentado pelo Sr. Senador Eurílio de Moraes.)

Projeto de Lei do Senado nº 63, de 1965. — Dispõe sobre a aplicação do Estatuto do Trabalhador Rural na economia onde não funcione o Conselho Agrícola. (Apresentado pelo Senhor Senador Bezerra Neto.)

Projeto de Lei da Câmara número 22, de 1965 — (número no Senado). Projeto de Lei nº 3.060-B-61 — (número na Câmara). Reconhece a profissão de Sociólogo, e dá outras providências. (Apresentado pelo Senhor Deputado Américo de Sá.)

Projeto de Lei da Câmara número 122, de 1965 — (número no Senado). Projeto de Lei nº 4.780-B-62 — (número na Câmara). Promove o posto imediato o militar que, em pleno serviço ativo, vier a faltar em consequência de ferimentos recebidos em campanha ou na manutenção da ordem pública, ou em virtude de acidente em serviço. (Apresentado pela Mensagem nº 152-62 — Conselho de Ministros.)

Projeto de Lei da Câmara número 167, de 1965 — (número no Senado). Projeto de Lei nº 1.315-B-63 — (número na Câmara). Dá nova redação aos parágrafos 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 4.070, de 15 de julho de 1962. (Apresentado pelo Sr. Deputado Geraldo Mesquita.)

Projeto de Lei da Câmara número 221, de 1965 — (número no Senado). Projeto de Lei nº 1.473-B-63 — (número na Câmara). Aplica às Telefonistas o disposto no art. 227 e seus parágrafos, da Consolidação das Leis do Trabalho. (Apresentado pelo Senhor Deputado Hélio Magalhães.)

Projeto de Lei da Câmara número 233, de 1965 — (número no Senado). Projeto de Lei nº 2.259-C-60 — (número na Câmara). "Institui o Conselho Nacional de Trânsito". (Apresentado pela Mensagem nº 320-60 — Poder Executivo.)

Projeto de Lei da Câmara número 263, de 1965 — (número no Senado). Projeto de Lei nº 1.550-B-63 — (número na Câmara). Cria o "Prêmio Nacional Adriano da Costa Ramalho" e dá outras providências. (Apresentado pelo Sr. Deputado Newton Carneiro.)

Projeto de Lei da Câmara número 297, de 1965 — (número no Senado). Projeto de Lei nº 2.519-C-65 — (número na Câmara). Estende aos trabalhadores avulsos o direito a férias. (Apresentado pelo Deputado Adylio Viana.)

Projeto de Lei da Câmara número 321, de 1965 — (número no Senado). Projeto de Lei nº 1.022-B-63 — (número na Câmara). Dispõe sobre o salário-mínimo de menores, e dá outras providências. (Apresentado pelo Deputado Norberto Schmidt.)

Projeto de Lei da Câmara número 33, de 1965 — (número no Senado). Projeto de Lei nº 2.619-C-61 — (número na Câmara). Cria uma Junta de Conciliação e Julgamento em Santo André, Estado de São Paulo, e dá outras providências. (Apresentado pela Mensagem nº 1-60 — Poder Executivo.)

Projeto de Lei da Câmara número 57, de 1965 — (número no Senado). Projeto de Lei nº 3.453-B-66 — (número na Câmara). Autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Euzébio de Almeida para a Saúde Pública e dá outras providências. (Apresentado pela Mensagem nº 14-66 — Poder Executivo.)

Projeto de Lei da Câmara número 81, de 1965 — (número no Senado). Projeto de Lei nº 3.575-A-66 — (número na Câmara). Dispõe sobre o Código Sanitário do Distrito Federal. (Apresentado pela Mensagem nº 18-66 — Poder Executivo.)

Projeto de Lei da Câmara número 83, de 1966 — (número no Senado). Projeto de Lei nº 3.493-B-66 — (número na Câmara). Retifica, sem ônus, a Lei nº 4.900, de 10 de dezembro de 1965, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o

exercício financeiro de 1966. (Apresentado pela Mensagem nº 42-66 — Poder Executivo.)

Projeto de Lei da Câmara número 97, de 1965 — (número no Senado). Projeto de Lei nº 3.509-C-63 — (número na Câmara). Introduz modificações na legislação pertinente ao Plano Nacional de Habitação. (Apresentado pela Mensagem nº 30-65 — Poder Executivo.)

Projeto de Lei da Câmara número 92, de 1965 — (número no Senado). Projeto de Lei nº 3.512-B-65 — (número na Câmara). Modifica dispositivos da Lei nº 2.139, de 5 de fevereiro de 1954, alterada pela do número 3.513, de 11 de fevereiro de 1959, que dispõe sobre o Tribunal Marítimo e dá outras providências. (Apresentado pela Mensagem nº 62-65 — Poder Executivo.)

Projeto de Lei da Câmara número 103, de 1966 — (número no Senado). Projeto de Lei nº 3.580-B-66 — (número na Câmara). Cria o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações e dá outras providências. (Apresentado pela Mensagem nº 121-66 — Poder Executivo.)

A COMISSÃO DE REDAÇÃO

Projeto de Resolução nº 20, de 1966. E' suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, de 21 de outubro de 1964, na Representação nº 508, e tendo em vista a superveniência da Emenda Constitucional nº 18, de 1965, a vigência da Lei nº 4, de 11.2.60, do Estado do Paraná.

Projeto de Resolução nº 27, de 1966. Suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida na Representação nº 599, a execução do art. 46 da Lei nº 2.177, de 26 de dezembro de 1961, do Estado do Maranhão, por oposição ao art. 124, I, da Constituição.

Projeto de Decreto Legislativo número 7, de 1966 — (número no Senado). Projeto de Decreto Legislativo nº 169-A-59 — (número na Câmara). Aprova o ato do Tribunal de Contas que recusou registro ao contrato celebrado entre a União e a "Sociedade Emissoras Reunidas Rádio Cultura Limitada", para a instalação de uma estação de ondas-médias, na cidade de Exerim, Rio Grande do Sul.

Projeto de Lei do Senado número 7, de 1961. Assegura aos atuais adjuntos de catedrático em caráter provisório do Magistério do Exército, com mais de dois (2) anos de exercício das funções, a recondução para os estabelecimentos de ensino onde lecionava, prevista no Decreto nº 37.999, de 4 de outubro de 1955, e dá outras providências. (Apresentado pelo Senhor Senador Gilberto Marinho.)

Projeto de Lei do Senado número 47, de 1961. Assegura aos empregados o direito de preferência para sublevar 20% dos aumentos de capital realizados por sociedades anônimas. (Apresentado pelo Sr. Senador Couvea Vieira.)

Projeto de Lei da Câmara número 28, de 1963 — (número no Senado). Projeto de Lei nº 3.171-B-57 — (número na Câmara). Regula o exercício da profissão de Engenheiro Agrônomo e dá outras providências. (Apresentado pelo Sr. Deputado Napoleão Werneck.)

Projeto de Lei da Câmara número 223, de 1965 — (número no Senado). Projeto de Lei nº 3.792-B-62 — (número na Câmara). Inclui a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras Santo Tomás de Aquino, na categoria dos estabelecimentos subvencionados pelo Governo Federal. (Apresentado pela Mensagem nº 13-62 — Poder Executivo.)

Projeto de Lei da Câmara número 82, de 1966 — (número no Senado). Projeto de Lei nº 3.492-B-66 — (número na Câmara). Estabelece normas para a instituição e a execução de Campanhas de Saúde Pública exer-

cidas ou promovidas pelo Ministério da Saúde, e dá outras providências. (Apresentado pela Mensagem nº 34, de 1966 — Poder Executivo.)

Projeto de Lei da Câmara número 22, de 1966 — (número no Senado). Projeto de Lei nº 3.462-B-66 — (número na Câmara). Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região — crédito suplementar de R\$ 10.455.000, destinados a atender a despesas com o pagamento de salários e honorários a que fazem jus os juizes e funcionários do referido Tribunal, durante o corrente exercício.

Projeto de Lei da Câmara número 31, de 1966 — (número no Senado). Projeto de Lei nº 3.558-B-66 — (número na Câmara). Altera o Quadro da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, constante da Lei nº 4.270, de 4 de novembro de 1963. (Apresentado pela Mensagem nº 96-66 — Poder Executivo.)

Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 1966 — (número no Senado).

Projeto de Lei nº 3.520-B-66 — (número na Câmara). Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Aeronáutica, o crédito especial de Cr\$ 1.530.000.000 (um bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros), para atender a despesas com a manutenção dos serviços afetos a segurança do tráfego aéreo.

(Apresentado pela Mensagem número 91-66 — Poder Executivo.)

Projeto de Lei da Câmara nº 96, de 1966 — (número no Senado). Projeto de Lei nº 3.533-B-66 — (número na Câmara). Altera o Quadro do Pessoal do Tribunal Marítimo.

(Apresentado pela Mensagem número 94-66 — Poder Executivo.)

Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 1966 — (número no Senado).

Projeto de Lei nº 3.520-B-66 — (número na Câmara).

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Superior Tribunal Militar — o crédito especial de Cr\$ 90.000.000 (noventa milhões de cruzeiros), para aquisição de nove embarcações destinadas ao serviço da Egrégia Corte.

(Apresentado pela Mensagem número 99-66 — Poder Executivo.)

Projeto de Lei da Câmara nº 100, de 1966 — (número no Senado).

Projeto de Lei nº 3.533-B-66 — (número na Câmara).

Altera, sem aumento de despesa, a distribuição de dotações consignadas na Lei nº 4.006, de 10 de dezembro de 1965.

(Apresentado pela Mensagem número 98-66 — Poder Executivo.)

COM APROVAÇÃO EM 1º TURNO

Projeto de Lei do Senado nº 1, de 1966 — Dispõe sobre o financiamento a agricultores e criadores não cadastrados pelo IBRA e dá outras providências.

(Apresentado pelo Sr. Senador Bezerra Neto.)

REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÕES

Requerimento nº 156, de 1966 — Do Sr. Senador José Américo de Moraes solicitando a Elaboração — através do Ministério das Minas e Energia — informações sobre as empresas que pagaram no exercício de 1965, impostos, comissões e taxas de fiscalização. Eleitorais bem como sobre as empresas, por ela controladas, que distribuíram dividendos.

Requerimento nº 157, de 1966 — Do Sr. Senador Bezerra Neto, solicitando ao Conselho Monetário Nacional informações sobre instituições financeiras mencionadas nos Arts. 17 e 18 da Lei nº 4.595, de 31.12.64.

Requerimento nº 158, de 1966 — Do Sr. Senador Bezerra Neto, solicitando ao Banco Central da República informações sobre institui-

ções financeiras reguladas pelos Arts. 17 e 18 da Lei nº 4.595, de 31.12.64.

Requerimento nº 173, de 1966. — Do Sr. Senador Aurélio Steinbruch, solicitando ao Ministério do Trabalho e Previdência Social informações sobre fiscalização nos estabelecimentos industriais e comerciais do Estado do Rio de Janeiro.

Requerimento nº 174, de 1966 — Do Sr. Senador Gilberto Marinho, solicitando ao Ministério da Fazenda informações sobre pagamento de juros das apólices da Dívida Pública Federal.

Requerimento nº 175, de 1966 — Do Sr. Senador Sebastião Pacheco, solicitando ao Ministério da Guerra cópias remanescentes ao Senado Cópias Autenticadas de todas as peças constantes dos autos da sindicância instaurada na guarnição federal de Teresina, Estado do Piauí.

Requerimento nº 177, de 1966. — Do Sr. Senador Aurélio Steinbruch, solicitando ao Instituto Nacional de Desenvolvimento Agrário informações sobre índice de distribuição de terras e os beneficiários.

Requerimento nº 178, de 1966. — Do Sr. Senador Bezerra Neto, solicitando ao Conselho Monetário Nacional informações concernentes ao cumprimento da Lei 4.720-65 (Mercado de Capitais).

Requerimento nº 182, de 1966 — Do Sr. Senador Gay da Fonseca, solicitando ao Grupo de Trabalho de Brasília informações sobre remessa à Caixa Econômica de processos de venda de apartamentos, pelo IAPESP.

Requerimento nº 184, de 1966. — Do Sr. Senador Gilberto Marinho, solicitando ao Ministério da Fazenda informações sobre atividades relativas à carreira de Agente Fiscal de Rendas Internas.

Requerimento nº 191, de 1966. — Do Sr. Senador Bezerra Neto, solicitando ao Banco Central da República informações sobre investimentos de recursos provenientes do exterior, em circulação em 1964 e 1965.

Requerimento nº 192, de 1966. — Do Sr. Senador Aurélio Steinbruch, solicitando ao Ministério do Trabalho e Previdência Social informações relativas a dívidas de entidades oficiais com os órgãos da Previdência Social.

Requerimento nº 201, de 1966. — Do Sr. Senador Dylton Costa, solicitando ao Ministério da Viação e Obras Públicas informações sobre o regime de contrato adotado pela Viação Férrea Leste Brasileira.

Requerimento nº 202, de 1966. — Do Sr. Senador Dylton Costa, solicitando ao Ministério da Fazenda informações sobre os estudos realizados pela Fundação Getúlio Vargas sobre a reorganização administrativa dos órgãos fazendários.

Requerimento nº 203, de 1966. — Do Sr. Senador Eurico de Moraes, solicitando ao Ministério da Viação e Obras Públicas informações sobre acordos de aduagem, vias férreas e volumes transportados nos anos de 1964 e 1965.

Requerimento nº 211, de 1966. — Do Sr. Senador Eurico de Moraes, solicitando ao Estado Maior das Forças Armadas informações sobre acordo que permitiu fosse o território nacional aerofotografado e aerofotométrado por técnicos estrangeiros.

Requerimento nº 213, de 1966. — Do Sr. Senador Gilberto Marinho, solicitando ao Ministério da Educação e Cultura informações sobre bolsas de estudo concedidas no Estado da Guanabara.

Brasília DF em 16.6.66. — Celso Teresa Assumpção, Chefe da Seção do Protocolo Geral — Vicente de P. de Souza Lopes, Aux. Legisl. PL-10,

MESA

Presidente — Moura Andrade
 Vice-Presidente — Nogueira da Lima
 1º Secretário — Dinarte Mariz
 2º Secretário — Gilberto Marinho
 3º Secretário — Barros Carvalho
 4º Secretário — Cattete Pinheiro
 1º Suplente — Joaquim Parente
 2º Suplente — Guido Monaldi
 3º Suplente — Sebastião Archer
 4º Suplente — Raul Giuberti

COMISSÃO DE AGRICULTURA

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Ermirio

Vice-Presidente: Eugénio Barros

ARENA**TITULARES**

Eugénio Barros
 José Feliciano
 Lopes da Costa
 Antonio Carlos
 Júlio Leite

SUPLENTE

Vivaldo Lima
 Atílio Fontana
 Dix-Huit Rosado
 Adolpho Franco
 Zacarias de Assumpção

M D B

Argemiro de Figueiredo
 José Ermirio

Neilson Maculan
 Pedro Ludovico

Secretário: J. Ney Passos Dantas

Reuniões: Quartas-feiras às 16:00 horas.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

(11 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Milton Campos
 Vice-Presidente: Wilson Gonçalves

ARENA**TITULARES**

Wilson Gonçalves
 Jefferson de Aguiar
 Alonzo Arinos
 Heribaldo Vieira
 Eurico Rezende
 Milton Campos
 Gay da Fonseca

SUPLENTE

Flinto Müller
 José Feliciano
 Daniel Krieger
 Menezes Pimentel
 Benedito Valadarez
 Melo Braga
 Vasconcelos Torres

M D B

Antônio Balbino
 Arthur Virgílio
 Bezerra Neto
 Josaphat Marinho

Aarão Steinbruch
 Adalberto Sena
 Edmundo Levi
 Aurélio Vianna

Secretaria: Maria Helena Ruano Brandão, Oficial Legislativo, P-8.

Reuniões: 4ªs.-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Silvestre Péricles
 Vice-Presidente: Lopes da Costa

ARENA**TITULARES**

Eurico Rezende
 Heribaldo Vieira
 Lopes da Costa
 Melo Braga
 José Guimard

SUPLENTE

José Feliciano
 Flinto Müller
 Zacarias de Assumpção
 Benedito Valadarez
 Vasconcelos Torres

M D B

Aurélio Vianna
 Silvestre Péricles

Oscar Passos
 Adalberto Sena

Secretário: Alexandre Mello
 Reuniões: Terças-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE ECONOMIA

(9 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Atílio Fontana
 Vice-Presidente: Arthur Virgílio

ARENA**TITULARES**

Atílio Fontana
 José Leite
 José Feliciano
 Adolpho Franco
 Melo Braga
 Domicio Gondim

SUPLENTE

Jefferson de Aguiar
 José Leite
 Sigefredo Pacheco
 Zacarias de Assumpção
 Dix-Huit Rosado
 Gay da Fonseca

M D B

Neilson Maculan

João Abrahão

Pedro Ludovico

Josaphat Marinho

Arthur Virgílio

José Ermirio

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa

Reuniões: Quartas-feiras às 15:30 horas

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Menezes Pimentel

Vice-Presidente: Senador Padre Calazans

ARENA**TITULARES**

Menezes Pimentel
 Padre Calazans
 Gay da Fonseca
 Arnon de Melo
 José Leite

SUPLENTE

Benedicto Valadarez
 Alonzo Arinos
 Melo Braga
 Sigefredo Pacheco
 Antônio Carlos

M D B

Antônio Balbino
 Josaphat Marinho

Arthur Virgílio
 Edmundo Levi

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa

Reuniões: Quintas-feira, às 15:30 horas

COMISSÃO DE FINANÇAS

(15 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Argemiro de Figueiredo

Vice-Presidente: Senador Irineu Bornhausen

ARENA**TITULARES**

Victorino Freire
 Lobão da Silveira
 Sigefredo Pacheco
 Wilson Gonçalves
 Irineu Bornhausen
 Adolpho Franco
 José Leite
 Domicio Gondim
 Manoel Villaga
 Lopes da Costa

SUPLENTE

Atílio Fontana
 José Guimard
 Eugénio Barros
 Menezes Pimentel
 Antônio Carlos
 Daniel Krieger
 Júlio Leite
 Gay da Fonseca
 Melo Braga
 Flinto Müller

M D B

Argemiro de Figueiredo

Edmundo Levi

Bezerra Neto

Josaphat Marinho

João Abrahão

José Ermirio

Oscar Passos

Lino de Mattos

Pessoa de Queiroz

Silvestre Péricles

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo.

Reuniões: Quartas-feiras às 10 horas.

COMISSÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador José Feliciano

Vice-Presidentes: Senador Nelson Maculan

ARENA

TITULARES	SUPLENTE
José Feliciano	Lobão da Silveira
Atílio Fontana	Vivaldo Lima
Adolpho Franco	Lopes da Costa
Domicio Gondim	Eurico Rezende
Irineu Bornhausen	Eugênio Barros

M D B

José Ernirio	Aarão Steinbruch
Nelson Maculan	Pessoa de Queiroz

Secretaria: Maria Helena Buere Brandão — Of. Leg. PL-8.

Reuniões: Quintas-feiras às 16 horas.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

(9 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Vivaldo Lima

Vice-Presidentes: Senador José Cândido

ARENA

TITULARES	SUPLENTE
Vivaldo Lima	José Guimard
José Cândido	José Leite
Eurico Rezende	Lopes da Costa
Zacharias de Assunção	Eugênio Barros
Atílio Fontana	Lobão da Silveira
Heribaldo Vieira	Manoel Villaga

M D B

Aarão Steinbruch	Antônio Balbino
Edmundo Levi	Aurélio Vianna
Ruy Carneiro	Bezerra Neto

Secretaria: Claudio I. C. Leal Neto.

Reuniões: Terças-feiras às quinze horas.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Josephat Marinho

Vice-Presidentes: Domicio Gondim

ARENA

TITULARES	SUPLENTE
Domicio Gondim	Alfonso Arinos
Jefferson de Aguiar	José Feliciano
Benedicto Vasconcelos	José Cândido
José Leite	Malto Braga
Lopes da Costa	Filinto Müller

M D B

Josephat Marinho	Argemiro de Figueiredo
José Ernirio	Nelson Maculan

Secretaria: Claudio I. C. Leal Neto.

Reuniões: Quartas-feiras, às quinze horas.

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Ruy Carneiro

Vice-Presidentes: Senador Manoel Villaga

ARENA

TITULARES	SUPLENTE
Manoel Villaga	Menezes Pimentel
Sigfredo Pacheco	José Leite
Heribaldo Vieira	Lopes da Costa
Julio Leite	Antônio Carlos
Dix-Huit Rosado	Domicio Gondim

M D B

Aurélio Vianna	Argemiro de Figueiredo
Ruy Carneiro	Pessoa de Queiroz

Secretaria: Claudio I. C. Leal Neto.

Reuniões: Quintas-feiras, às dezessete horas.

COMISSÃO DE PROJETOS DO EXECUTIVO

(9 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Jefferson de Aguiar

Vice-Presidentes: Senador Antonio Carlos

ARENA

TITULARES	SUPLENTE
Jefferson de Aguiar	José Feliciano
Wilson Gonçalves	Filinto Müller
Antônio Carlos	Daniel Krieger
Gay da Fonseca	Adolpho Franco
Eurico Rezende	Irineu Bornhausen
José Guimard	Rui Palmeira

M D B

Bezerra Neto	Antônio Balbino
José Ernirio	Aurélio Vianna
Lino de Mattos	Ruy Carneiro

Secretaria: José Soares de Oliveira Filho.

Reuniões: Quartas-feiras, às 15 horas.

COMISSÃO DE REDAÇÃO

(6 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Lino de Mattos

Vice-Presidentes: Eurico Rezende

ARENA

TITULARES	SUPLENTE
Antonio Carlos	Filinto Müller
Eurico Rezende	José Feliciano
Vasconcelos Torres	Dix-Huit Rosado

M D B

Bezerra Neto	Edmundo Levi
Lino de Mattos	Silvestre Faria

Secretaria: Sarah Abrahão

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

(11 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Benedito Varadares
 Vice-Presidente: Senador Pessoa de Queiroz

ARENA**TITULARES**

Benedito Varadares
 Filinto Müller
 Rui Palmeira
 Vivaldo Lima
 Antonio Carlos
 José Candido
 Padre Calazans

SUPLENTE

José Guimard
 Victorino Freire
 Antonio Carlos
 Vitorino Freire
 Paulo Bornhausen
 Antonio de Mello
 Leonardo Vieira

M D B

Aarão Steinhilber
 Aurelio Vianna
 Oscar Passos
 Pessoa de Queiroz

Antonio de Siguelredo
 José Guimard
 Nelson Maculan
 Ruy Carneiro

Secretário: J. B. Castejon Branco.

Reuniões: Quartas-feiras às 16 horas.

COMISSÃO DE SAÚDE

(5 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Sigefredo Pacheco
 Vice-Presidente: Manoel Villaga

ARENA**TITULARES**

Sigefredo Pacheco
 Miguel Couto
 Manoel Villaga

SUPLENTE

Júlio Leite
 Lopes da Costa
 Eugênio de Barros

M D B

Adalberto Sena
 Pedro Ludovico

Oscar Passos
 Silvestre Pericles

Secretário: Alexandre Mello.

Reuniões: Terças-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Zacarias de Assumpção
 Vice-Presidente: Senador Oscar Passos

ARENA**TITULARES**

José Guimard
 Victorino Freire
 Zacarias de Assumpção
 Irineu Bornhausen
 Sigefredo Pacheco

SUPLENTE

Artur Fontana
 Dix-Huit Rosado
 Leopoldo Franco
 Eurico Rezende
 Manoel Villaga

M D B

Oscar Passos
 Silvestre Pericles

Josephat Marinho
 Ruy Carneiro

Secretário: Carmelita de Souza.

Reuniões: Quartas-feiras às 16 horas.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Vasconcelos Torres
 Vice-Presidente: Senador Victorino Freire

ARENA**TITULARES**

Vasconcelos Torres
 Victorino Freire
 Manoel Braga
 Artur de Mello
 Sigefredo Pacheco

SUPLENTE

José Feliciano
 Filinto Müller
 Antonio Carlos
 Miguel Couto
 Manoel Villaga

M D B

Adalberto Sena
 Nelson Maculan

Aurélio Vianna
 Lino de Matos

Secretário: J. Ney Passos Dantas.

Reuniões: Terças-feiras, às 15 horas.

**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES
E OBRAS PÚBLICAS**

(6 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dix-Huit Rosado
 Vice-Presidente: João Abrahão

ARENA**TITULARES**

José Leite
 Artur de Mello
 Dix-Huit Rosado

SUPLENTE

Eugênio Barros
 Jefferson de Aguiar
 José Guimard

M D B

João Abrahão
 Ruy Carneiro

Arthur Virgílio
 Pedro Ludovico

Secretário: Carmelita de Souza.

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE VALORIZAÇÃO DA AMAZÔNIA

(5 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Edmundo Levi
 Vice-Presidente: José Guimard

ARENA**TITULARES**

José Guimard
 Vivaldo Lima
 Lopes da Costa

SUPLENTE

Filinto Müller
 Zacarias de Assumpção
 Lótão da Silveira

M D B

Edmundo Levi
 Oscar Passos

Adalberto Sena
 Arthur Virgílio

Secretário: Nelson Joanna Orlando Veríssimo.

Reuniões: Terças-feiras, às 15 horas.